

 <p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996 Estado do Paraná</p>	
<p>EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO Nº 54/2024</p>	
OBJETO	<p>Contratação de empresa especializada para construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m<sup>2</sup> no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sito à Rua Tobias José Nesi e Rafael Lopes dos Santos, Bairro Pagnoncelli, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.</p>
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	<p>R\$ 39.012.438,34 (trinta e nove milhões, doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)</p>
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	<p>14/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<p>Menor preço</p>
MODO DE DISPUTA	<p>Aberto e Fechado</p>

## 1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito Municipal, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência na forma Eletrônica, **destinada à participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a execução do objeto especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do processo administrativo nº 3.957/2026, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento de **“menor preço”**, e o contrato a ser celebrado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. - **ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2026**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, processada no formato eletrônico, a qual poderá ser acessada exclusivamente por meio do *link* <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado agente de contratação, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br). Agente de Contratação – **Thais Love Peres**.

## 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m<sup>2</sup> no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sito à Rua Tobias José Nesi e Rafael Lopes dos Santos, Bairro Pagnoncelli, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte**, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente

credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.2** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.1** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** - Não serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021, vez que o valor global da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.4** - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

## **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

**3.5** - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

**3.6** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.7** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**3.8** - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

**I** - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**II** - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

**III** - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

**IV** - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

**V** - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada, sem prejuízo da obrigatoriedade de demonstração do atendimento aos requisitos contábeis definidos no item 10.5.3 deste edital por todos os consorciados.

**VI** - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

**VII** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**VIII** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**IX** - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

**X** - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

**3.9** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**3.9.1** - O ato de constituição do consórcio deverá conter cláusula estabelecendo a responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio.

**3.10** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

### **3.11 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**I** - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços, obras ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**a)** O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**VIII** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**a)** A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**IX** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**X** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**XI** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, , qualquer que seja sua forma de constituição.

**XII** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data abertura deste Processo.

**4.2** - Incumbe ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Agente responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licita/licitacao2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita/licitacao2@patobranco.pr.gov.br)

**4.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**4.3.2** - O Agente não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da Concorrência.

**4.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**4.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. DA VISTORIA**

5.1 - Serão permitidas as licitantes a realização de vistoria técnica ou vistoria prévia junto ao imóvel onde será edificada a obra para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias.

5.2 - Em caso de opção pela vistoria técnica, deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em até 72 (setenta e duas) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 3223-2509, no horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

5.3 - Para a vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 - Após a realização da Vistoria, será lavrado Termo de Vistoria, conforme modelo anexo III do edital, que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco.

5.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 24,85% (Vinte e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1 - Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto:

a) Movimentação de terra (item 3 da planilha orçamentária);

b) Estacas (item 4.1 da planilha orçamentária);

c) Impermeabilização com manta asfáltica (itens 6.2 e 6.4 da planilha orçamentária);

d) Divisória de granito (item 7.3 da planilha orçamentária);

e) Parede de gesso acartonado (item 7.4 da planilha orçamentária);

f) Fachada em pele de vidro (item 8.1 da planilha orçamentária);

g) Esquadrias de alumínio/vidro (itens 16.5, 16.6, 16.8, 16.9, 16.11 e 16.12 da planilha orçamentária);

h) Bancada de granito (item 18.18 e 18.21 da planilha orçamentária);

i) Guarda-corpo e corrimão (item 19 da planilha orçamentária);

j) Climatização (item 20 da planilha orçamentária);

k) Elevador, esteira e escada rolante (item 23 da planilha orçamentária).

6.2 - A subcontratação não é obrigatória, sendo que a Administração buscou ampliar a competitividade do

certame, permitindo a subcontratação desses serviços, tendo em vista que os itens que podem ser subcontratados não são os itens de maior relevância da obra e trata-se de serviços que demandam a utilização de equipamentos ou mão de obra especializada para execução. A empresa subcontratada poderá ser de qualquer porte.

**6.3** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.4** - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**6.5** - Como não trata-se de itens de maior relevância da obra, não é necessário apresentar a certidão ou atestado que demonstre a capacidade operacional da empresa e do responsável técnico referente a esses serviços.

**6.6** - Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar o Contrato de Subcontratação dos serviços, prova de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico da subcontratada perante a entidade profissional competente, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

**6.6.1** - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**6.7** - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

**6.8** - O pagamento dos serviços executados será feito apenas à Contratada, sendo a mesma responsável pelo pagamento da Subcontratada.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**7.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2** - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**7.2.1** - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.2.2** - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.3** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**I** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**III** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.1** - Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.3** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 e 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos objeto e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do serviço cotado em campo próprio do sistema e o preço ofertado**.

**7.10** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**7.12** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.13** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.14** - A apresentação da proposta implica obrigatoriamente no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.15** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**8.2** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5** - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**8.5.1** - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor total da contratação.***

**8.5.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento).

**8.5.3** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**8.10** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”.

**8.10.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**8.10.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.10.3** - Após a etapa de que trata o subitem 8.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 8.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.10.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 8.10.3.1.

**8.10.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**8.11** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

**I** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**a)** A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

**II** - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

**III** - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.11.1** - Caso a regra prevista no item 8.11 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

**I** - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**V** - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

**8.11.2** - Caso a regra prevista no 8.11.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio

**8.12** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I** - SICAF;

**II** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

**III** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

**IV** - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**8.13** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Agente de contratação poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.14** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 8.13, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**8.15** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO XII DESTA EDITAL.**

**8.17** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I** - Contiver vícios insanáveis;

**II** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

**III** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.18** - A análise de exequibilidade mencionada no inc. III do item 8.17 considerará o seguinte:

**I** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**II** - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

**8.19** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **9. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - Encerrada a etapa de julgamento, o Agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS juntamente com os demais anexos exigidos no item 9.2 do edital, no prazo de até 04h (quatro horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

**9.1.1** - É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

**9.1.2** - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

### **9.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo:

**9.2.1** - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) identificando a obra que a empresa está concorrendo, o número do edital, e conter:

**a) Valor global proposto**, não podendo ultrapassar o valor máximo estipulado no Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

**b) Nome do preposto** que ficará no local da obra, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

**c) Prazo de garantia da obra**, de acordo com as normas da ABNT, expresso em meses.

**d) Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

**9.2.2** - Juntamente com a proposta de preços ajustada, a licitante ou o consórcio vencedor deverá apresentar:

**a) Planilha de Custo Unitário (conforme anexo em mídia digital)**, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente, devidamente preenchida, incluindo os quantitativos e os valores unitários que não poderão ultrapassar os valores estimados na Planilha de Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verbas, sob pena de desclassificação da proposta, considerada incompleta ou que suscite dúvida. (ANEXO IV).

1. O percentual de desconto, ou seja, a diferença percentual entre o valor referencial da licitação e o valor global da proposta, deve incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, constante nos anexos deste instrumento convocatório.

**b) Cronograma Físico-financeiro**, compatível com o Edital, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente. (ANEXO V).

**c) Planilha com detalhamento do índice do BDI** e dos encargos sociais da empresa. (ANEXO VI).

**9.2.3** - A apresentação da proposta implica na concordância da licitante com a adequação dos projetos que integram esta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.3** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.3.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.3.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.4** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.5** - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA será convocada via chat pelo Agente de contratação, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

**10.1.1** - É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

**10.1.2** - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**10.2** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**10.2.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.3** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de contratação não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**10.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

## **10.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**

**10.5.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.5.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**II** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**V** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**VI** - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**10.5.3** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 10.5.3, "I".

**II - Comprovação de boa situação financeira das licitantes**, que será realizada da seguinte maneira:

- a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um).
- c) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- d) O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- e) As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  - 1. Quando tratar-se de consórcio, admite-se o somatório de cada empresa participante, na proporção de sua respectiva participação;
- f) A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- g) No caso de Consórcio, os referidos índices contábeis mínimos devem ser atendidos, individualmente, por todas as integrantes.

**IV - Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

**10.5.4** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

**10.5.4.1 - Qualificação técnica operacional**

**I** - Prova de Inscrição de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade.

**II** - Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado (em nome da empresa proponente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

- a) Estrutura de concreto armado moldada in loco. Apresentar acervo de no mínimo 1.000,00m<sup>3</sup>;
- b) Instalações elétricas de baixa tensão de no mínimo 340 KVA. Apresentar acervo de no mínimo 01 unidade.

**c) Execução de piso de granito. Apresentar acervo de no mínimo 2.900,00 m<sup>2</sup>.**

d) Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

**10.5.4.2 - Qualificação técnica profissional**

**III** - Prova de Inscrição de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade.

**IV** - A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, o atestado deverá ser regularmente emitido pelo conselho profissional competente, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

- a) Estrutura de concreto armado moldada in loco. Apresentar acervo de no mínimo 1.000,00m<sup>3</sup>;
- b) Instalações elétricas de baixa tensão de no mínimo 340 KVA. Apresentar acervo de no mínimo 01 unidade.

**c) Execução de piso de granito. Apresentar acervo de no mínimo 2.900,00 m<sup>2</sup>.**

d) Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

**V** - Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**VI** - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

**10.5.4.3 - Termo de Vistoria** assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco OU **Declaração Formal de Dispensa de Vistoria**, assinado pelo representante

legal da proponente (**conforme modelo Anexo III**).

**10.6** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.4, **para a documentação por ele abrangida**.

**10.6.1** - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Agente de contratação.

**10.7** - No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar via sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações obrigatórias as quais serão verificadas:

**I** - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**II** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.8** - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

**10.9** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

**11.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4** - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**11.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**I** - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**II** - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

**III** - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua conseqüente exclusão do processo.

**11.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.12** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.13** - A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.14** - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

**12.4.1** - O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.12** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

### **13 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** Seguro-garantia;

**c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

**d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**13.2** - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**13.3** - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

**13.4** - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

**13.5** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

**13.6** - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

**13.7** - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**13.8** - O prazo para a empresa apresentar a garantia será de 10 dias, prorrogáveis por igual período, após a convocação, que ocorrerá após a homologação e antes da assinatura do contrato, exceto se a modalidade for a da alínea "b" do item 13.1, cujo prazo será de 1 mês.

### **14. ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas, **sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**14.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **15.1 - Condições de Execução**

**15.1.1** - A execução do objeto observará as seguintes condições:

a) O prazo de conclusão da obra é de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo ao contrato quanto à definição do prazo de suas etapas.

**i) Se a contratada deixar de assinar o aceite de Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município dar-se-á início a contagem do prazo de execução.**

b) A execução dos serviços ocorrerá no seguinte local: Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso. No lote 10 da quadra 2110 e em parte da fração R.02 da matrícula nº 18.061 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que unificados constituirão em sua integralidade o lote nº 10 da quadra nº 2110, na Rua Tobias José Nesi - Bairro Aeroporto - Pato Branco. A confirmação do local será conforme indicado no projeto. Coordenadas: S26° 13' 26.3"- O52° 42' 01.3".

c) Especificações dos Serviços: devem ser observados, memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo ao Termo de Referência.

d) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **15.2 - Garantia da execução**

**15.2.1** - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

**15.2.2** - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

**15.2.3** - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

**15.2.4 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.**

**15.2.5 - Conforme o § 6º do artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias**

**15.2.6 - Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste edital, as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à garantia dos materiais e serviços.**

### **15.3 - Do Prazo de Vigência:**

a) O prazo de vigência contratual será de 1080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

## **16. DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **16.1 - Prazo e forma de pagamento**

**16.1.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.**

**16.1.1.1 - O prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento inicia-se somente a partir da liberação e efetivo repasse do recurso pelo Governo Estadual.**

**16.1.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.**

**16.1.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

**16.1.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.**

**16.1.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.**

**16.1.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**16.1.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.1.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.1.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.1.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.1.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**16.1.12** - Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

**16.1.13** - Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS - Referente à obra objeto do contrato e "as built" do projeto.

**16.1.14** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **16.2 - Medição e Fiscalização**

**16.2.1** - A avaliação da execução do objeto utilizará como critério para aferição da qualidade dos serviços as normas DNIT, referente a cada serviço a ser executado.

**16.2.2** - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.2.3** - A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de

remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

**16.2.4** - As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma. A liberação do pagamento estará vinculada ao repasse realizado pelo Estado, após a aprovação do Estado e recebimento dos recursos o Município fará o pagamento.

**16.2.5** - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado no Anexo VII do edital).

**16.2.6** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**16.2.7** - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**16.2.8** - O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

### **16.3 - Do Preposto**

**16.3.1** - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

**16.3.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**17.1** - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

**17.2** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços pactuados, fica facultado ao fornecedor requerer, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos valores seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato.

**II** - A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário e da Administração Pública; e

**III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.**

**17.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.**

**17.4 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratual, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.**

**17.5 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo.**

## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento estimado, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.**

**18.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.**

**18.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.**

**18.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.**

**18.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:**

**18.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.**

**18.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.**

**18.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.**

**18.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.**

**18.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.**

## 19. ANTICORRUPÇÃO

**19.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 20. DA GESTÃO DO CONTRATO

**20.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4** - A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.6** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**20.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**20.8** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**20.9** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes **Osmar Braun Sobrinho**, matrícula nº 110434 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**a)** O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, a servidora Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 79278/1.

**b) O gestor indica como fiscal técnico do contrato, a Engenheiro Civil lotada na secretaria de Engenharia e Obras, servidor Jean Carlos Tortelli, Matrícula nº 10.802-2, indica ainda como fiscais técnicos auxiliares, o Diretor do Departamento de Iluminação Pública Gilvan Augusto Nava, Matrícula nº 108723/1 para auxiliar na fiscalização dos serviços referentes a instalações elétricas, eletrônicas e SPDA, o Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Alex Bruno Kraemer, Matrícula nº 113557/2 para auxiliar na fiscalização dos serviços de terraplenagem e locação da obra.**

**20.10** - O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**20.11** - O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

**20.12** - O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

## **21. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**21.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**V** - Fraudar a licitação;

**VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

**21.5** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 19.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

**21.6** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 19.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

**21.7** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**21.8** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**21.9** - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**21.10** - A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**21.11** - Da aplicação das sanções previstas no item 19 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.

**22.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de contratação. A Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**22.4** - Será facultado a Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**22.4.1** - A Agente de contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**22.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**22.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**22.10** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) /<https://www.gov.br/compras/pt-br> /<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**22.11** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.12** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**22.13** - A proponente deverá indicar a Agente de contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos

comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**22.14** - A Agente de contratação não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**22.15** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**22.16** - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Agente de contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**22.17** - Se a desconexão da Agente de contratação persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**22.18 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A CONCORRÊNCIA SERÁ SUSPensa E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.**

**22.19** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Agente de contratação em contrário.

**22.20** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.21** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**22.22** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**22.23** - Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de contratação.

**22.24** - Fazem parte deste Edital:

**22.24.1 - ANEXO I** - Minuta do Contrato;

**22.24.3 - ANEXO II** - Modelo Proposta de Preços

**22.24.4 - ANEXO III** - Modelo Termo de Vistoria, ou declaração formal de dispensa.

**22.24.5 – ANEXO IV** - Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários de materiais e serviços (disponibilizado em mídia gravável).

**22.24.6 - ANEXO V** - Cronograma Físico Financeiro (disponibilizado em mídia gravável).

**22.24.7 - ANEXO VI** - BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (disponibilizado em mídia gravável).

**22.24.8 - ANEXO VII** - Diário de Obras (disponibilizado em mídia gravável).

**22.24.9 - ANEXO VIII -** Projetos composto por desenhos, especificações e demais complementos (disponibilizado em mídia gravável).

**22.24.10 - ANEXO IX -** Memoriais Descritivos (disponibilizado em mídia gravável).

**22.24.11 - ANEXO X -** Condições Gerais do Edital

**22.24.12 - ANEXO XI -** Graduação das Penalidades;

**22.24.12 - ANEXO XII -** Estudo Técnico Preliminar.

**22.24.13 - ANEXO XIII -** Termo de Referencia

**Pato Branco, 27 de março de 2026.**

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***

Contrato nº \_\_/2026/GP.

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2024 - Processo nº 54/2024**, conforme processo administrativo nº 3.957/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

I - Constitui objeto do presente contrato **a construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m<sup>2</sup> no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sito à Rua Tobias José Nesi e Rafael Lopes dos Santos, Bairro Pagnoncelli, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, sob regime de empreitada por preço global.**

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado, projetos, memoriais descritivos e demais anexos presentes no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$ .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**I - Condições de Execução**

1 - A execução do objeto observará as seguintes condições:

a) O prazo de conclusão da obra é de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo ao contrato quanto à definição do prazo de suas etapas.

**i) Se a contratada deixar de assinar o aceite de Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município dar-se-á início a contagem do prazo de execução.**

**b) A execução dos serviços ocorrerá no seguinte local: Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso. No lote 10 da quadra 2110 e em parte da fração R.02 da matrícula nº 18.061 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que unificados constituirão em sua integralidade o lote nº 10 da quadra nº 2110, na Rua Tobias José Nesi - Bairro Aeroporto - Pato Branco. A confirmação do local será conforme indicado no projeto. Coordenadas: S26° 13' 26.3"- O52° 42' 01.3".**

**c) Especificações dos Serviços: devem ser observados, memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo ao Termo de Referência.**

**d) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

## **II - Garantia da execução**

**a) A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.**

**b) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.**

**c) Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.**

**d) A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.**

**e) Conforme o § 6º do artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias**

**f) Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste edital, as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à garantia dos materiais e serviços.**

## **III - Do Prazo de Vigência:**

**a) O prazo de vigência contratual será de 1080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**b) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do**

contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

I - A garantia prestada pelo contratado, na forma estabelecida em Edital, somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

III - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

IV - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

V - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

VI - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

##### **I - Recebimento do Objeto**

a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2. O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo (a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O contratado, em conjunto com a Administração Pública, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: "*as built*" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução.

b) Durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, o fiscal técnico deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

**e)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**f)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**g)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **II- Prazo e forma de pagamento**

**a)** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

**1** - O prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento inicia-se somente a partir da liberação e efetivo repasse do recurso pelo Governo Estadual.

**b)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**c)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**d)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

**e)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**f)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas.

**h)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**i)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**j)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**k)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**l)** Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

**m)** Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS - Referente à obra objeto do contrato e “*as built*” do projeto.

**n)** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

### **III - Medição e Fiscalização**

**a)** A avaliação da execução do objeto utilizará como critério para aferição da qualidade dos serviços as normas DNIT, referente a cada serviço a ser executado.

**b)** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**i)** Não produziu os resultados acordados;

**ii)** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**iii)** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**c)** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

**d)** As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma. A liberação do pagamento estará vinculada ao repasse realizado pelo Estado, após a aprovação do Estado e recebimento dos recursos o Município fará o pagamento.

- e) A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado no Anexo VII do edital).
- f) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- g) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- h) O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:
- i) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

#### **IV - Do Preposto**

- a) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:**

**a) 22 Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte 22.01 Departamento de Transporte Aereo - 267810071.2.671000 Manutencao da Infraestrutura Aeroportuaria (Secao de Manutencao) - 4.4.90.51.01.99.00 OUTRAS EDIFICACOES - Fonte 9002 - Ação 2671 - Despesa 41114 - Desdobramento 41115.**

**b) 22 Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte 22.01 Departamento de Transporte Aereo - 267810071.2.671000 Manutencao da Infraestrutura Aeroportuaria (Secao de Manutencao) - 4.4.90.51.01.99.00 OUTRAS EDIFICACOES - Fonte 623 - Ação 6271 - Despesa 41116 - Desdobramento 41117.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.**
- II - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas edital, Termo de Referência, projetos e demais elementos instrutores que integraram o processo licitatório.**
- III - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda execução do contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.**
- IV - Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.**

- V** - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- VI** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- VII** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- VIII** - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- IX** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.
- X** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.
- XI** - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação.
- XII** - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- XIII** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- XIV** - A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.
- XV** - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais como o concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato.
- XVI** - Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.
- XVII** - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- XVIII** - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.
- XIX** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XX** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**XXI** - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

**XXII** - Todos os casos atípicos não mencionados neste contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**XXIII** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XXIV** - A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Matrícula do INSS e ART/RRT de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**XXV** - Os profissionais indicados pelo licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**XXVI** - A empresa contratada para execução do objeto deve elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações atendendo as normas ABNT NBR 14037, ABNT NBR 5674 e ABNT 15575, até a entrega da obra, apresentando a sugestão para o sistema de gestão de manutenção.

**XXVII** - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XXVIII** - Preencher regular e corretamente os diários de obra.

**XIX** - Apresentar toda e qualquer documentação relacionada à execução do objeto quando solicitada formalmente pela contratante.

**XXX** - Antes do início da obra, a empresa contratada deverá solicitar e apresentar a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a emissão de Alvará de Construção e ao final da mesma solicitar e apresentar a carta de "Habite-se".

**XXXI** - Prestar informações e fornecer documentos relacionados à execução do contrato, quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

**XXXII** - A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios técnicos relativos à gestão dos resíduos da construção civil, contendo a comprovação da correta segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**XXXIII** - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III** - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de prestação de serviços.
- V** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- VI** - Proceder com as medições periódicas a fim de verificar a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e o cumprimento das metas de resultado, emitindo os respectivos laudos de liberação e, na conclusão da obra, realizar o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo, na forma prevista em cláusula específica.
- VII** - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da prestação do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- VIII** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IX** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- X** - Atestar, através de servidor responsável Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referentes aos serviços prestados.
- XI** - Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço;
- XII** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- XIII** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- XIV** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- XV** - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
- XVI** - O Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações elaborado pela empresa, deverá ser analisado e aceito pelas Secretarias de Planejamento Urbano e Secretaria de Engenharia e Obras, como condição para recebimento provisório da obra.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

- I** - O esgoto sanitário proveniente das instalações sanitárias da obra deverá ser encaminhado para rede da SANEPAR em sistema de tratamento.

**II** - Os resíduos sólidos gerados deverão atender a normatização relativa à construção civil na fase de construção e na fase de operação as regras do sistema principal de gestão dos resíduos típicos desta atividade. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

**III** - As especificações dos serviços da obra devem ser elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: uso de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes; sistema de reúso de água e de tratamento de efluentes gerados; aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**III** - A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**IV** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**V** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023, e no Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023, firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Trabalho:

**I** - Fiscalização do cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas pelos prestadores de serviços / terceirizados:

a) Normas trabalhistas referentes à saúde e segurança do trabalho, notadamente:

b) NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), 6 (equipamento de proteção individual - EPI);

c) NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO);

d) NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e

e) NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e 35 (trabalho em altura).

**VI** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023, e no Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023, firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Trabalho.

**VII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023 e no e no Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023, firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Trabalho.

**VIII** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 110434 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**a)** O gestor indica como fiscal administrativo do contrato, a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, a servidora Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 79278/1.

**b)** O gestor indica como fiscal técnico do contrato, a Engenheiro Civil lotada na secretaria de Engenharia e Obras, servidor Jean Carlos Tortelli, Matrícula nº 10.802-2, indica ainda como fiscais técnicos auxiliares, o Diretor do Departamento de Iluminação Pública Gilvan Augusto Nava, Matrícula nº 108723/1 para auxiliar na fiscalização dos serviços referentes a instalações elétricas, eletrônicas e SPDA, o Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Alex Bruno Kraemer, Matrícula nº 113557/2 para auxiliar na fiscalização dos serviços de terraplenagem e locação da obra.

**XI** - O fiscal técnico, o fiscal administrativo e o gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**XII** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**XIII** - O fiscal técnico do contrato anotará em diário de obras todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**XIV** - Declaram o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) estar(em) ciente(s) das responsabilidades e atribuições previstas no regulamento municipal e das constantes da Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação, e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO**

**I** - O técnico responsável pelo serviço será, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, indicado pela Contratada.

**II** - O contratado manterá como preposto, o Sr. \_\_\_\_\_, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO**

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- II - A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- III - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- I - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.
- II - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços pactuados, fica facultado ao fornecedor requerer, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a) A possibilidade da atualização dos valores seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato.
- b) A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário e da Administração Pública; e
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- III - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.
- IV - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratual, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**V - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo.**

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.6 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento estimado, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.**

**16.6.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.**

**16.7 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.**

**16.8 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.**

**16.9 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:**

**16.9.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.**

**16.9.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.**

**16.9.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.**

**16.9.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.**

**16.9.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**I - A apresentação da proposta implica na concordância do contratado com a adequação dos projetos que integram este contrato e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

**II - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.**

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**

**I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:**

**a - dar causa à inexecução parcial do objeto;**

**b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos**

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c** - dar causa à inexecução total do objeto;

**d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**a** - advertência;

**b** - multa;

**c** - impedimento de licitar e contratar;

**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** - as peculiaridades do caso concreto;

**c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

**1.** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**2.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**5.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

**a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;

**b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

**c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

**d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

**e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Município de Pato Branco - Contratante**

**Geri Natalino Dutra - Prefeito**

**- Contratada**

**- Representante Legal**

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

**Agente de contratação do**

**Município de Pato Branco - PR**

**Concorrência Eletrônica nº 04/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe, visando a Contratação de empresa especializada para **a construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m<sup>2</sup> no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sito à Rua Tobias José Nesi e Rafael Lopes dos Santos, Bairro Pagnoncelli, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte**, conforme segue:

**Valor global proposto do Lote: R\$ .....(.....).**

**Prazo de Garantia da obra .....**

**Validade da Proposta: mínimo 120 dias .....**

**Nome do Preposto .....**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS  
DE MATERIAIS E SERVIÇOS E PLANILHA DE BDI**

Descrever todos os itens constantes na planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços, conforme Anexos.

**ANEXO III**  
**MODELO TERMO DE VISTORIA TECNICA**

A/C

**Agente de Contratação**

**Município de Pato Branco - PR**

**Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2024**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor \_\_\_\_\_, na função de visitante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, efetuou a vistoria do local onde será realizada a obra, constatando assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Local e Data.

Nome da empresa proponente

Assinatura do Visitante

**Nome do Responsável Técnico**

**Responsável Técnico da Secretaria de Engenharia  
e Obras do Município de Pato Branco**

**(MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISTORIA)**

**A/C**

**Agente de contratação**

**Município de Pato Branco - PR**

**Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que renuncia a Vistoria Técnica aos locais e/ou Instalações do objeto licitado, não obstante, tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela proposta apresentada e compromete-se a não apresentar quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante com fundamento na ausência de prévia vistoria do imóvel.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**ORÇAMENTOS ESTIMADOS EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

(Disponibilizado em mídia gravável).

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

(Disponibilizado em mídia gravável).

**ANEXO VI**

**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS**

(Disponibilizado em mídia gravável).

**ANEXO VII**

**DIÁRIO DE OBRAS**

(Disponibilizado em mídia gravável).

**ANEXO VIII**

**PROJETOS COMPOSTO POR DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS COMPLEMENTOS**

(Disponibilizado em mídia gravável).

**ANEXO IX**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS**

(Disponibilizado em mídia gravável).

**ANEXO X**

**CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**

(Disponibilizado em mídia gravável).

**ANEXO XI**  
**GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória**

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
<b>1</b>	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
<b>2</b>	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
<b>3</b>	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
<b>4</b>	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>5</b>	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
<b>7</b>	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>8</b>	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
<b>9</b>	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
<b>10</b>	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
<b>11</b>	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
<b>12</b>	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
<b>13</b>	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

\* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

\*\* As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

\*\*\* As sanções serão aplicadas conforme segue:

**A)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

**B)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

**C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 10 a 13 será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:**

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

**D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.**

**Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual**

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa						1ª Vez

	manifestação de interesse na prorrogação						
<b>33</b>	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
<b>34</b>	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
<b>35</b>	Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>						1ª Vez

\* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

\*\* As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

\*\*\* As sanções serão aplicadas conforme segue:

**A)** Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

**B)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

**C)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

**D)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

**E)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

**F)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

**G)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.



**ANEXO XII**

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**ANEXO XIII**

**TERMO DE REFERENCIA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CACD-4556-CF89-AF2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 27/03/2026 15:26:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CACD-4556-CF89-AF2A>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.601/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

A partir desse estudo, torna-se possível, diante das opções disponíveis no mercado, encontrar a melhor resposta para o problema da Administração.

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 Alicerçado no art.18,§ 1º, inciso I da Lei nº14.133/2021 e art.2º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº9.607/2023, a obra do novo terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Pato Branco- Juvenal Loureiro Cardoso, têm como propósito atender ao crescimento da demanda por transporte aéreo e novos tipos de aeronaves no Município de Pato Branco.

1.2 A cidade de Pato Branco está localizada na região sudoeste do Estado do Paraná, distante à 433km (quatrocentos e trinta e três quilômetros) da capital Curitiba. A cidade possui, de acordo com o último censo (2022), 91.836 habitantes e uma área de 539 km<sup>2</sup> de extensão territorial. Localizada estrategicamente, permite fácil acesso a outros estados brasileiros e países vizinhos, como os do Mercosul.

1.3 A economia da cidade é sólida e diversificada, incluindo setores como agricultura, comércio, construção civil, indústria de base e serviços.

1.4 O Produto Interno Bruto (PIB) da cidade foi estimado em R\$ 5 bilhões, sendo que aproximadamente 20% está atrelado às empresas de base tecnológica.

1.5 O Município ainda é conhecido por suas instituições de ensino de qualidade, incluindo a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e outras instituições de ensino superior, com foco em inovação, sendo considerada centro regional de educação, pois a presença dessas instituições contribui para o desenvolvimento educacional e tecnológico da região sudoeste do Paraná. À vista disso, a cidade vem se consolidando como polo de tecnologia e empreendedorismo na região. Conta com uma estrutura pública municipal para incubação de empresas de base tecnológica, oferecendo suporte técnico e gerencial às empresas durante todas as etapas de

desenvolvimento de negócios, bem como, com espaços para empresas incubadas, coworking, laboratório de robótica, laboratório de tecnologia e inovação além do laboratório de impressão 3D. O Município hospeda atualmente mais de 300 empresas de base tecnológica e dezenas de startups responsáveis por aproximadamente quatro mil postos de trabalho. Possui legislação Estadual e Municipal para incentivar empresas de tecnologia, concedendo tratamento tributário diferenciado e tributos municipais reduzidos.

1.6 Pato Branco ainda é referência em serviços de saúde. De acordo com o ranking do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde, a cidade foi considerada a 1º em acesso a atenção básica de saúde entre os municípios de 50 a 100 mil habitantes. É polo regional quando se trata de saúde, tanto pública como privada.

1.7 Na atualidade, a cidade é considerada o corredor do desenvolvimento regional, tendo como um dos principais vetores o Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, o qual recebe voos comerciais e oferece estrutura completa para voos executivos.

1.8 Nesta esteira, percebe-se que a relevância do Aeroporto se reflete no potencial do Município que vem ganhando destaque pela sua forte atuação, desempenhando papel fundamental no desenvolvimento econômico local e regional, incentivando o turismo, o comércio internacional e a atração de investimentos, contribuindo para o crescimento econômico, além de melhorar a conectividade e acessibilidade da região Sudoeste do Paraná.

1.9 O Aeroporto Regional de Pato Branco é caracterizado pela sua importância, se consolidando como um elemento estratégico de infraestrutura regional, principalmente do ponto de vista geopolítico, localizado próximo ao Estado de Santa Catarina e ao país vizinho Argentina, aumentando a competitividade da região, tornando-a mais atraente para novos negócios, investidores e residentes.

1.10 Desde o início das suas atividades aéreas, nos anos 60, o Aeroporto sempre foi um pólo importante na mobilidade regional, sendo elemento marcante no desenvolvimento regional desde os primórdios da fundação do Município de Pato Branco.

1.11 Entre os anos de 2017 e 2018, foram realizados investimentos providos da parceria entre Município, Governo Estadual e Federal, além da Associação Empresarial de Pato Branco (ACEPB), quando o Aeroporto passou por readequações em sua infraestrutura, as quais, por meio de estudos oriundos dos serviços de consultoria da empresa Phenix, atualmente Orion Aeroportos, possibilitaram que o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) reclassificassem o aeródromo para AP1-B, recategorizando para 2C – IFR/NP, tornando possível assim, o início das operações para os voos comerciais regulares, realizados pela companhia Azul – Linhas Aéreas, com frequência semanal, com a aeronave ATR 72 600, com capacidade para 70 (setenta) passageiros e com destino à capital paranaense Curitiba.

1.12 Convém ressaltar que no ano de 2021, em função do aumento da demanda dos voos o Aeroporto iniciou uma nova etapa de estudos com o objetivo de expandir e melhorar sua infraestrutura.

1.13 É sobremodo importante assinalar que desde seu início, com apenas um voo comercial semanal, observou-se um aumento exponencial na procura pelo modal, o que ocasionou no aumento da oferta de frequências e destinos pela companhia aérea.

1.14 Atualmente o Aeroporto Regional de Pato Branco conta com voos diários com destino a capital Curitiba e a Campinas/SP, de modo alternado.

1.15 Consoante aos diversos relatos, as ampliações do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso visam uma mudança na infraestrutura do mesmo para melhor atender a demanda atual e passar a atender aerovanes maiores, tais como, por exemplo, o B737-700 e Embraer 195 E2 com capacidade para 142 e 132 passageiros respectivamente.

1.16 Posto isso, é de se dizer que a atual infraestrutura não é suficiente para operar esses tipos de aeronaves em termos de faixa de pista e rampas, sendo necessária sua ampliação e obra de um novo terminal para passageiros.

1.17 O Aeroporto de Pato Branco é considerado de categoria regional, conforme demonstrado na portaria nº 6.224/SIA (anexo), de 25 de outubro de 2021, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que altera a inscrição do aeródromo público para “Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso”.

1.18 Ainda de acordo com a Lei nº 5.817(anexo), de 27 de setembro de 2021, que alterou a denominação do Aeroporto passando a ser denominado de “Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso”.

1.19 A elevação do Aeroporto de Pato Branco à categoria regional abre um leque de oportunidades para o desenvolvimento socioeconômico da região. Para acompanhar esse crescimento e atender à crescente demanda por voos, a ampliação da infraestrutura aeroportuária se torna uma necessidade crucial, visando atender ao crescente fluxo de passageiros e impulsionar o desenvolvimento regional.

1.20 Importante salientar que o Aeroporto atende demandas regionais de voos, tais como: demandas emergenciais que incluem operações aeromédicas, transporte de órgãos para transplantes e emergências de saúde; demandas por voos regulares ( comerciais), assim como, o atendimento à aviação geral com operação VFR/IFR/NP diurna e noturna.

1.21 Consoante ao exposto, a infraestrutura existente limita, normativamente, o desenvolvimento da aviação na região, impedindo a oferta de voos de novas companhias aéreas e novos serviços, devendo ampliar sua atual característica física para atender a nova demanda.

1.22 Pato Branco é considerada, dentre os municípios da mesorregião do Sudoeste do Paraná, um vetor de desenvolvimento, sendo o único município a ter operações aeroportuárias comerciais, classificado como AP1-B, e categorizado como 2C, cuja aeronave crítica é o ATR-72/600.

1.23 A mudança de categoria de 2C para 3C, impulsionará um aumento significativo no tráfego de passageiros, uma vez que com a elevação da categoria o Aeroporto terá a permissão para operar aeronaves comerciais compatíveis com a categoria do aeródromo, resultando em

aumento da capacidade de transporte de passageiros, atraindo novas companhias aéreas.

1.24 Para isso, adequações na faixa de pista são necessárias, e com o aumento da faixa de pista, o terminal existente se configura como obstáculo à navegação aérea, devendo ser removido e reposicionado, sendo necessário a construção de um novo terminal para atender a nova demanda.

1.25 Um novo terminal irá proporcionar uma experiência mais confortável e conveniente para os passageiros, com instalações modernas, áreas de espera confortáveis, serviços de check-in eficientes e segurança.

1.26 Com uma infraestrutura moderna o novo terminal permitirá processos operacionais mais eficientes, reduzindo o tempo de espera, aumentando a pontualidade dos voos e facilitando o fluxo de passageiros e bagagens, colaborando para uma maior probabilidade de atrair novas rotas e companhias aéreas, contribuindo para o crescimento econômico da região e aumentando as opções de viagem para os passageiros.

1.27 Por conseguinte o desenvolvimento econômico regional será impulsionado, criando empregos diretos e indiretos, aumentando o turismo e incentivando investimentos em infraestrutura local.

1.28 Não se pode olvidar que com uma nova estrutura aeroportuária facilitará uma melhor integração entre modais de transporte, melhorando a conectividade e a acessibilidade da região circundante.

## **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

2.1 Por meio do Decreto Municipal n.º9.328, de 25 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Município de Pato Branco, para dispor sobre as normas gerais de licitação e contratação para a administração pública municipal, arts.2º e 3º e que dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual,conforme segue:

*2.1.1 “Contratação de empresa para execução da obra do novo terminal de Passageiros do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso” – item 104 – PCA 2026.*

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Há a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos de contratação a fim de evitar a ausência de qualificação dos responsáveis, evitando, assim, a baixa qualidade/desempenho do objeto executado.

3.2 Para a presente contratação foi elaborado o Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

3.3 O projeto executivo engloba de forma completa e detalhada, todos os elementos que compõem o projeto básico, além de contemplar informações adicionais necessárias para a execução da obra, como detalhamentos técnicos, especificações, quantitativos e demais dados essenciais para a correta realização dos serviços, atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXV.

### 3.2 Requisitos Técnicos da Contratação

3.4.1 Empresa especializada para execução de serviços de engenharia, conforme quantitativos previstos em projeto;

3.4.2 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU;

3.4.3 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas por Conselho Profissional competente, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

3.4.4 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

### 3.5 Requisitos de Sustentabilidade

3.5.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

### 3.6 Prazo de Execução

3.6.1 O prazo de execução dos serviços será de 900 (novecentos) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

### 3.7 Garantia na Contratação da Obra

3.7.1 Considerando que o objeto da contratação trata-se de obra pública de alto valor estimado, significativa complexidade técnica e execução parcelada no tempo, mediante

cronograma físico-financeiro, é imprescindível a exigência de prestação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2 A natureza da contratação, por sua própria essência, envolve riscos inerentes à execução, tais como má gestão de recursos financeiros e/ou físicos, que podem resultar em atrasos na entrega do objeto ou até mesmo na necessidade de rescisão contratual, sem que a obra esteja concluída.

3.7.3 Portanto, a exigência da garantia tem como finalidade resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos, assegurando a continuidade da execução ou, em caso de descumprimento contratual, viabilizar a adoção das medidas necessárias à conclusão do objeto, conforme os meios previstos em lei. Trata-se de mecanismo fundamental de mitigação de riscos e proteção ao interesse público.

3.7.4 Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia, conforme art. 96 e 97 da Lei 14.133, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

- I – Caução;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária;
- IV – Título de capitalização.

3.7.5 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.7.6 Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

3.7.7 Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

3.7.8 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

3.7.9 Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

3.7.10 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

3.7.11 Conforme § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 3.8 Condições para Execução

3.8.1 Na execução dos serviços, deverão ser observadas as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, as normas referentes à execução de cada serviço e as normas referentes à Aeroportos, Manual de Obras e Serviços da ANAC, os projetos, memoriais descritivos, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

### 3.9 Normas a serem Respeitadas

#### 3.9.1 Segurança e Medicina do Trabalho:

- NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR 4 – Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA;
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- NR 8 – Edificações;
- NR 9 – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 23 – Proteção contra Incêndios;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 35 – Trabalho em altura.

#### 3.9.2 Gestão de Resíduos da Construção:

Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002.

#### 3.9.3 Movimentação de Terra:

- ABNT NBR 5681:2015 - Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações;
- ABNT NBR 6459:2016 Solo – Determinação do limite de liquidez;
- ABNT NBR 7180:2016 Solo – Determinação do limite de plasticidade;
- ABNT NBR 7181:1984 Solo – Análise granulométrica;
- ABNT NBR 7182:1986 Solo – Ensaio de compactação.

#### 3.9.4 Fundações:

ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações.

#### 3.9.5 Estrutura de Concreto:

- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 7480:2022 - Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado — Requisitos;

ABNT NBR 7481:2022 - Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto — Requisitos;

ABNT NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;

ABNT NBR 16889:2020 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;

ABNT NBR 6349:2022 - Barras, cordoalhas e fios de aço para armaduras de protensão - Ensaio de tração;

ABNT NBR ISO 6892:2024 – Materiais metálicos – Ensaio de tração.

#### 3.9.6 Impermeabilização:

ABNT NBR 9685:2005 – Emulsão asfáltica para impermeabilização;

ABNT NBR 9952:2014 – Manta asfáltica para impermeabilização;

ABNT NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização;

ABNT NBR 16548:2017 - Materiais de impermeabilização — Determinação da resistência à tração e alongamento;

ABNT NBR 12171:2021 – Aderência aplicável em camada impermeabilizante – Método de ensaio.

#### 3.9.7 Alvenarias:

ABNT NBR 8545:1984 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;

ABNT NBR 15270:2023 – Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria.

#### 3.9.8 Instalações Hidrossanitárias:

ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção;

ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas pluviais de esgoto sanitário – Projeto e execução;

ABNT NBR 10844:1989 – Instalações prediais de água pluviais – Procedimento.

#### 3.9.9 Instalações Elétricas:

ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;

ABNT NBR 14565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.

#### 3.9.10 Climatização:

ABNT NBR 16401:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários.

#### 3.9.11 Prevenção de Incêndios:

ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;

ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios;

ABNT NBR 11785:2018 - Barra antipânico - Requisitos;  
ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;  
ABNT NBR 13434:1995 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Formas, dimensões e cores - Padronização;  
ABNT NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;  
CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Comando do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

#### 3.9.12 Revestimentos:

ABNT NBR 7200:1988 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento;  
ABNT NBR 15844:2015 – Rochas para revestimento – Requisitos para granitos;  
ABNT NBR 8214:1983 – Assentamento de azulejos;  
ABNT NBR 9050:2000 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;  
ABNT NBR 16959:2021 - Rochas para revestimento - Determinação da resistência ao escorregamento pelo método do pêndulo;  
ABNT NBR 13754:1996 - Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento;  
ABNT NBR 15258:2021 - Argamassa para revestimento de paredes e tetos - Determinação da resistência potencial de aderência à tração;  
ABNT NBR 13528:2019 - Revestimento de paredes de argamassas inorgânicas - Determinação da resistência de aderência à tração.

#### 3.9.13 Esquadrias:

ABNT NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações;  
ABNT NBR 10821:2017 – Esquadrias para edificações;  
ABNT NBR 14697:2001 – Vidros laminados;  
ABNT NBR 16537:2016 – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;  
ABNT NBR 15930:2021 – Portas de madeira para edificações;  
ABNT NBR 14913:2011 - Fechadura de embutir – Requisitos, classificação e métodos de ensaio.

#### 3.9.14 Guarda-corpo:

ABNT NBR 14718:2019 – Esquadrias - Guarda-corpos para edificação - Requisitos, procedimentos e métodos de ensaio.

#### 3.9.15 Pintura:

ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;

ABNT NBR 15348:2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos;

ABNT NBR 11702:2021 - Tintas para construção civil - Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais - Classificação e requisitos.

#### 3.9.16 Louças e metais sanitários:

ABNT NBR 15098:2004 – Aparelhos sanitários de material cerâmico – Procedimento para instalação;

ABNT NBR 10281:2015 – Torneiras – Requisitos e métodos de ensaio;

ABNT NBR 9050:2000 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

#### 3.9.17 Elevadores, escada e esteira rolante:

ABNT NBR 16858:2022 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação;

ABNT NBR 16734:2022 - Escadas rolantes e esteiras rolantes.

#### 3.9.18 Regulamentos Específicos:

3.9.18.1 RBAC nº 154 (Projeto de Aeródromos): Este regulamento estabelece as características físicas e de projeto para aeródromos públicos.

3.9.18.2 Código de Referência: O terminal deve ser projetado considerando o código de referência 3C.

3.9.18.3 RBAC nº 107 (Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita- AVSEC) : Este regulamento é fundamental para a estrutura física, dividindo o terminal em áreas.

3.9.18.4 Áreas Restritas de Segurança (ARS): O terminal deve ter áreas segregadas (públicas e restritas) para garantir a segurança, conforme o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC).

3.9.18.5 Segurança de Projeto: As áreas do terminal de passageiros (check-in, raio-x, embarque, desembarque) devem ser projetadas para facilitar a inspeção e prevenir a introdução de materiais proibidos.

3.9.18.6 Fluxo de Passageiros: O design deve evitar o encontro de passageiros embarcados (já inspecionados) com passageiros desembarcando ou com o público geral.

3.9.18.7 Acessibilidade (Resolução nº 280/2013): O terminal deve ser construído ou adaptado para garantir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PNAE).

3.9.18.8 Sinalização e Telefone: Disponibilizar telefones adaptados e sinalização em Braille ou Libras nas áreas comuns.

3.9.18.9 Limitações de Construção (Portaria COMAER nº 957/GC3, de 09 de julho de 2015)

3.9.18.10 Altura: Construções próximas ao terminal devem observar as limitações de altura e zoneamento de ruído.

3.9.19 Além das normas citadas, deve-se atentar aos projetos, memoriais descritivos, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle. Deve-se utilizar a última atualização de cada norma. As normas citadas são as principais, porém para cada serviço a ser executado deve-se atentar às normas pertinentes.

### 3.10 Laudos Técnicos

3.10.1 O controle tecnológico dos materiais utilizados e dos serviços executados na obra será de responsabilidade da Contratada.

3.10.2 Mensalmente, a Contratada deverá enviar Laudo Técnico de Controle Tecnológico à fiscalização, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme especificações de serviços e ensaios detalhados no item 3.6.

3.10.3 Cabe ao fiscal da obra solicitar à Contratada a realização de outros ensaios além dos especificados ou dispensar a realização de algum ensaio, conforme a necessidade.

### 3.11 Medição e Fiscalização

3.11.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

3.11.2 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.11.3 As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma.

3.11.4 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.11.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.11.6 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

3.11.6.1 O prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento inicia-se somente a partir da liberação e efetivo repasse do recurso pelo Governo Estadual.

3.11.7 A medição da Administração Local será proporcional à execução financeira da obra.

3.11.8 A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras.

3.11.9 O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

3.11.10 Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

### 3.12 Recebimento

3.12.1 O objeto do contrato será recebido:

3.12.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.12.1.2 Definitivamente, pelo fiscal da obra e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.12.2 O contratado deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução.

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação de empresa especializada para construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m<sup>2</sup> no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, na Rua Tobias José Nesi, Bairro Aeroporto, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

#### 4.2 Prazo de Garantia da Obra

4.2.1A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

4.2.2 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

4.2.3 A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

#### 4.3 Manutenções

4.3.1 Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

4.3.2 As manutenções preventivas devem ser realizadas de forma planejada e periodicamente com o objetivo de evitar problemas futuros na edificação. Devem ser previstos processos específicos para contratação de empresa para manutenção da edificação conforme estudo específico a ser desenvolvido para cada caso.

4.3.3 A empresa contratada para execução do objeto deve elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações atendendo as normas ABNT NBR 14037, ABNT NBR 5674 e ABNT 15575, até a entrega da obra, apresentando a sugestão para o sistema de gestão de manutenção. O Manual deverá ser analisado e aceito pelas Secretarias de Planejamento Urbano e Secretaria de Engenharia e Obras, como condição para recebimento provisório da obra.

## 5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a estimativa da quantidade a ser contratada foi levado em conta, o programa de necessidades e as áreas estimadas para cada ambiente, sendo a área total a ser construída igual a 6.374,68m<sup>2</sup>.

5.2 As quantidades exatas deverão ser definidas nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilha orçamentária a serem elaborados posteriormente e que embasarão o processo licitatório.

5.3 Para a elaboração do Projeto do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Pato Branco, a Secretaria de Planejamento Urbano analisou os projetos de aeroportos da região onde foi feita uma análise técnica dos pontos positivos e negativos do terminal. Ainda foi solicitada a assessoria da equipe de empresa de consultoria, cujo contrato expirou em agosto de 2021, no qual tirou dúvidas acerca dos procedimentos a serem implementados.

5.4 Quanto ao programa de necessidades, o projeto se baseou nas seguintes considerações:

- Atender as exigências da ANAC;
- Atender as medidas de segurança;
- Dispor de medidas e espaços que facilitem o fluxo operacional de passageiros;
- Atender com comodidade os passageiros;
- Proporcionar ao máximo a otimização de espaços e ajustar as dependências ao fluxo de funcionamento para potencializar as operações do Aeroporto;
- Compactar e manter a área administrativa dentro do Terminal de Passageiros;
- Proporcionar meios para ARRECADADAÇÃO, através de salas comerciais para locação e espaços para mídia (propaganda visual).
- Preferencialmente dispor as salas comerciais no térreo e dentro da área de embarque para estimular o consumo dentro do Aeroporto;
- Dar o suporte necessário às companhias aéreas para estimular a oferta de voos no Aeroporto.

5.5 Segue detalhado o levantamento das necessidades, com a descrição e a área necessária de cada ambiente:

5.5.1 PAVIMENTO TÉRREO composto das seguintes áreas:

Área Coberta externa – área: 636,53m<sup>2</sup>;

Área posto Policial – área: 40,00m<sup>2</sup>;

Área Espaço para salas comerciais para locação – área: 410,71m<sup>2</sup>;

Área do saguão de desembarque e acesso à circulação – área: 760,65m<sup>2</sup>;

Área de desembarque e Esteira – área: 466,67m<sup>2</sup>;

Área de banheiros de Apoio e DML – área: 88,20m<sup>2</sup>;

Área de adm. e apoio ao pessoal da Rampa (lado Ar) – área: 44,76m<sup>2</sup>;

Banheiros de apoio ao Pessoal da Rampa(lado Ar) – área: 112,48m<sup>2</sup>;

Área de serviço de descarga e despacho de bagagens – área: 444,93m<sup>2</sup>;

5.5.2 PAVIMENTO SUPERIOR composto das seguintes áreas:

Área de centro de Operações – área: 103,15m<sup>2</sup>;

Área de praça de alimentação – área: 764,48m<sup>2</sup>;  
Área de Saguão Check-in – área: 421,03m<sup>2</sup>;  
Área de Locação companhias – área: 118,354m<sup>2</sup>;  
Área de esteiras de despacho malas – área: 41,92m<sup>2</sup>;  
Área de Banheiros sala de apoio,fraldário e circulação – área: 150,13m<sup>3</sup>;  
Área de locação para lanchonetes – área: 75,30m<sup>2</sup>;  
Área hall de desembarque e rampas de descidas – área: 242,60m<sup>2</sup>;  
Área Técnica, salas de apoio lado ar e canal de inspeção – área: 134,71m<sup>2</sup>;  
Área Canal de Inspeção – área: 164,46m<sup>2</sup>;  
Área do saguão de espera embarque – área: 637,03m<sup>2</sup>;  
Área de Banheiros de apoio a saguão de Embarque – área: 28,51m<sup>2</sup>;  
Área esteira rolante e escada de acesso ao embarque – área: 110,74m<sup>2</sup>;  
Área Circulação acesso EPTA – área: 48,16m<sup>2</sup>;  
Área Epta, salas de apoio, circulação e adm – área: 296,67m<sup>2</sup>;  
Terraço observação do EPTA – área: 105,89m<sup>2</sup>;  
KF (casa de Força)– área: 200,00m<sup>2</sup>;  
Caixa d'água aproximadamente – área: 360,00m<sup>2</sup>.

#### 5.6 Funcionamento do Aeroporto/ As Atividades Desenvolvidas/ Os Usuários:

5.6.1 O funcionamento básico do Terminal de Passageiros consiste em operar o embarque e o desembarque dos passageiros que utilizam o transporte aéreo.

5.6.2 É necessário separar o fluxo de pessoas que vão embarcar das pessoas que vão desembarcar de forma segura e com comodidade, prevalecendo às normas de segurança aeroportuárias. No layout proposto de terminal foram segmentados os espaços e criado um fluxo das atividades. A população do terminal consiste em dois grupos, o grupo fixo (Funcionários do Aeroporto, da Administração, das Companhias aéreas, dos estabelecimentos comerciais e também as empresas de transporte de passageiros e de encomendas), estimado em 85 pessoas. Para a população variável (passageiros, acompanhantes e terceiros), estima-se em 2.000 pessoas ao dia para embarque e desembarque.

#### 5.7 Definição do Fluxo do Terminal:

5.7.1 O acesso ao Terminal é pela área externa coberta passando pelo arruamento, entrando por duas portas automáticas chegando ao saguão com pé-direito duplo. O Saguão é a área de conexão entre o check-in, embarque, desembarque, salas comerciais, sanitários e o segundo piso que contém a praça de alimentação, espaço de mirante e a administração.

5.7.2 No Saguão estão as salas comerciais (segmentos comerciais sem interesse a vigilância sanitária) que serão construídas (porém o acabamento ficará a cargo do futuro locatário) e o balcão de informações.

5.7.3 Casa de ar condicionados a serem definidas pela empresa de instalação do ar condicionado. Na lateral esquerda do terminal na parte térrea está a área de desembarque, onde os passageiros fazem a retirada de suas bagagens. Na área central encontra-se o grupo de escadas e rampas para acesso ao andar superior onde se localiza o check-in. Na parte superior, do lado esquerdo do Terminal, está a área de check-in e despacho de bagagens, área central de banheiros e lanchonetes e lado direito o canal de inspeção e área de embarque de passageiros.

5.7.4 Área do canal de inspeção e a área de embarque, onde os funcionários da segurança aeroportuária irão realizar os procedimentos de inspeção dos passageiros, tripulantes e funcionários que acessam as áreas restritas de segurança (lado “AR”), por meio dos equipamentos de “raio X”, pórtico detector de metais e detector manual de metais.

5.7.5 Os sanitários serão seccionados em masculino e feminino e familiar e PNE, com dois sanitários adaptados para pessoas com necessidades especiais, um fraldário e um espaço para dois bebedores de água sendo um adaptado e dois telefones públicos com um telefone também adaptado.

5.7.6 Do lado esquerdo fica a área de Desembarque, onde será instalada a esteira de bagagens.

5.7.7 Na parte superior, acessível com escada, escada rolante dupla e elevador com capacidade de 13 (treze) pessoas, teremos um espaço de acomodação com poltronas, uma área para alimentação (alimentos e bebidas prontas), que deverá seguir as recomendações da vigilância sanitária, salas “VIP” para companhias e autoridades.

5.7.8 Também um grupo de sanitários seccionados em masculino e feminino, um sanitário “familiar” (adaptado para Pessoas com necessidades especiais e acompanhantes com trocador, sanitário infantil e sanitário de ostomizados) e um espaço para dois bebedores de água sendo um adaptado e dois telefones públicos com um telefone também adaptado. O acesso ao andar superior também conta com um elevador, fica próximo da praça de alimentação com três salas comerciais (sendo 3 lanchonetes), que deverão seguir as recomendações da vigilância sanitária. E duas salas comerciais (segmento comercial sem interesse a vigilância sanitária) ao lado de uma sala “VIP”, destinada a eventos. Os sanitários serão seccionados em masculino e feminino, com dois sanitários adaptados para Pessoas com Necessidades Especiais, um fraldário adaptado para sanitário infantil e ostomizados e um espaço para dois bebedores de água sendo um adaptado e dois telefones públicos, sendo um adaptado. O mirante de acesso ao público geral, ao lado da praça de alimentação com assentos e vista para o Pátio das Aeronaves e para a pista de pouso e decolagem.

## **6 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
(46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

## 6.1 Caracterização do Objeto

### 6.1.1 Conforme IBRAOP Nota Técnica IBR 001/2021 (grifo nosso):

**Uma maneira prática de avaliar a complexidade de uma obra é verificar a participação (%) da parcela que lida com as incertezas da natureza.** Por exemplo, obras de edificações com pouca área construída (m<sup>2</sup>) e poucos pavimentos podem ser classificadas como comum, já que embutem um baixo grau de incerteza na definição e execução. Como exemplo, têm-se os projetos-padrão de creches do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do tipo “Proinfância”, que possuem menos de 2.000 m<sup>2</sup> de área construída e um único pavimento (à exceção da torre do reservatório de água). Por outro lado, **edificações com grandes áreas construídas (por exemplo, acima de 5.000 m<sup>2</sup>) e com vários pavimentos (por exemplo, acima de 4 ou 5 pavimentos, a exigir a instalação de elevadores) tendem a se afastar da classificação de obras comuns, por possuírem um grau de incerteza maior, podendo ser classificadas como especiais.**

(...)

Em termos de fundações, é possível avaliar que as estruturas com fundações superficiais, como radier ou mesmo sapatas de menores dimensões, tendem a ser classificadas como comuns. **Já estruturas que exigem fundações mais profundas (como estacas e tubulões) tendem a se afastar da classificação de comuns. No caso de estruturas feitas dentro do mar, à exceção de pequenos piers (comuns, normalmente construídos em madeira ou concreto), em regra podem ser consideradas como especiais.**

(...)

As **obras comuns** de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

(...)

As obras especiais de engenharia são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

As obras especiais de engenharia são notadamente as (i) de elevada complexidade, (ii) grande vulto (materialidade do valor estimado), (iii) que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, (iv) com poucas empresas aptas a executar o objeto.

### 6.2.1 A partir dessas definições analisou-se a situação em tela, trata-se da obra de construção do terminal de passageiros do Aeroporto:

6.2.1.1 Quanto à frequência de execução desse tipo de obra: A obra do terminal de passageiros do Aeroporto é bem específica, porém mesmo analisando o conjunto de obras com características similares ao objeto, podemos afirmar que são executadas com baixa frequência;

6.2.1.2 Quanto à complexidade técnica e risco: trata-se de uma obra de grande complexidade, já que a edificação possui grande área construída (acima de 5.000m<sup>2</sup>), com 2 pavimentos e mezanino, onde será necessária a execução de serviços específicos: instalação de elevador, esteira e escada rolante, assim como serviços específicos na área elétrica para funcionamento do sistema de comunicação do aeroporto, ainda deve ser previsto sistema central de ar condicionado, por fim analisando o projeto de fundações, verificou-se a necessidade de execução de fundação profunda.

6.2.1.3 Quanto ao porte: trata-se de uma obra de médio porte, pois apesar de a obra possuir grande área construída, ela possui menos de quatro pavimentos;

6.2.1.4 Quanto às especificações técnicas e padrões de qualidade: os serviços a serem executados demandam métodos e tecnologias específicos que não é qualquer empresa do ramo da construção civil que detêm, sendo o mercado restrito a um conjunto de empresas e profissionais com maior experiência;

6.2.1.5 Materiais, Equipamentos e Métodos Construtivos: a obra em tela possui materiais e serviços de diversas naturezas, exigindo conhecimento de ramos específicos da engenharia, já que existem projetos específicos na área de elétrica, SPDA e eletrônica, assim como projeto de sistema central de ar condicionado;

6.2.1.6 Número de fornecedores e executores: nesse aspecto podemos considerar que o mercado é regional ou até mesmo nacional, onde existem diversas empresas do ramo aptas a executarem os serviços. Apesar de a construção de terminal de passageiros aeroportuário ser uma obra bem específica, existem diversas obras que podem ser consideradas similares: prédios Administrativos; prédios Comerciais; prédios de Uso Misto (habitacional e comercial); shopping centers; cinemas; igrejas e/ou templos; teatros/museus; hospitais e terminal de passageiros rodoviários

6.2.1.7 Analisando os itens acima, a obra em questão pode ser caracterizada como obra especial de engenharia.

6.2.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

6.3 Ao planejar a contratação da empresa especializada para obra do novo terminal de passageiros do Aeroporto Regional de Pato Branco, a Secretaria de Planejamento Urbano juntamente com a Secretaria de Mobilidade e Transportes, responsável pelo Departamento de Transporte Aéreo, levou em consideração as necessidades específicas do projeto e do orçamento disponível, onde foi possível identificar algumas opções para a referida contratação.

6.4 Nesse sentido, foi realizado o levantamento das reais necessidades do projeto do novo terminal de passageiros, as quais forneceram subsídios à seleção da melhor forma de desenvolvimento do aeroporto, para que o projeto contribuisse com a iniciativa proposta pela administração pública.

6.5 Possíveis cenários para suprir a demanda apresentada:

6.5.1 A primeira possibilidade seria a contratação de empresas que prestam serviços semelhantes por meio do processo de licitação aberto, em que as empresas interessadas apresentam propostas após a divulgação de edital, onde a empresa com a proposta mais vantajosa em termos de preço e atendimento aos requisitos é selecionada, porém após análise das possibilidades apresentadas, identificou-se que a questão orçamentária do Município não seria suficiente para arcar com o pagamento de todas as despesas da obra, uma vez que utilizaria recursos livres do Município.

6.5.2 A segunda possibilidade é a contratação de empresa especializada para a obra do novo terminal de passageiros nos moldes das Parcerias Público Privadas, em que existe a colaboração entre o setor público e o privado para financiar, projetar, implementar e operar o projeto, podendo envolver concessão de longo prazo com o setor privado, assumindo responsabilidades operacionais e financeiras da obra, assegurando economia de meios, ganhos de eficiência, acréscimos de qualidade e garantia da viabilidade futura em termos de sustentabilidade financeira. Registre-se que o Município encaminhou na data de 09 de fevereiro de 2023, Projeto de Lei Ordinária nº13/2023, que visa instituir o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPPs) no Município de Pato Branco, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, gerir, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município. Em linhas gerais, nesse tipo de parceria, o setor privado fica responsável pelo financiamento total do serviço, incluindo as obras necessárias, e só após a disponibilização desse serviço é que começa a receber a remuneração, seja diretamente através dos recursos do Poder Público, somente ou combinada com cobrança de tarifa do usuário, como acontece com a forma tradicional de remuneração das concessões.

6.5.3 A adoção de Parceria Público-Privada (PPP) apresenta como principais desvantagens o alto custo financeiro no longo prazo, em razão das contraprestações e da remuneração do capital privado, a rigidez contratual típica de contratos de longa duração, que dificulta ajustes futuros na infraestrutura aeroportuária, além da complexidade técnica, jurídica e fiscal, que exige modelagem sofisticada, estrutura permanente de fiscalização e gera compromissos orçamentários de longo prazo para o Município, aumentando o risco fiscal e a dependência do parceiro privado para a continuidade da operação e manutenção do terminal.

6.5.2 Pensando nesse projeto como ponto primordial, o Município firmou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL o Convênio nº73/2022, cujo objeto é a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município mediante a elaboração dos projetos executivos e de implantação do novo terminal de passageiros do Aeroporto Regional de Pato Branco –

Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

6.5.3 Nesta esteira, vale salientar que se encontrou na celebração do convênio uma excelente oportunidade de contribuir de forma direta e eficaz para a realização da obra do novo terminal de passageiros, uma vez que a maior parte dos recursos é oriunda da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, ficando a cargo do Município apenas uma contrapartida.

6.5.4 A vantajosidade nesse sentido fica evidente, ao passo que a futura obra, preza por todos os princípios da administração pública, otimizando desta forma o uso dos recursos públicos, garantindo a obtenção da melhor relação custo-benefício sob as perspectivas da economicidade e eficiência, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes do referido convênio, tornando mais ágil e prático a execução do projeto.

6.6 Metodologias, Tecnologias e Inovações que melhor atendam as necessidades da Administração:

6.6.1 No caso específico onde o objeto trata-se de obra, entendemos que, o estudo técnico preliminar deve ser desenvolvido em duas etapas, a primeira etapa deve indicar qual a necessidade da contratação, quais as soluções técnicas disponíveis, assim como comparar as alternativas e tecnologias da execução, estimativa das quantidades e do valor da contratação, nessa etapa deve ser definido a complexidade do objeto, se o projeto será desenvolvido pelos servidores do Município ou se serão terceirizados.

6.6.2 O projeto do terminal de passageiros do Aeroporto começou a ser desenvolvido em 2021, sendo que o projeto arquitetônico foi desenvolvido por um arquiteto do Município e os projetos complementares foram contratados e doados ao Município.

6.6.3 Com a lei nº 14.133/2021, tornou-se obrigatório a elaboração do estudo técnico preliminar. Esse estudo técnico preliminar foi desenvolvido em 2024, sendo revisado em 2025, a partir das informações disponíveis no momento da elaboração, ou seja, algumas decisões como as alternativas e tecnologias de execução, estimativas, soluções técnicas disponíveis já haviam sido definidas, tendo em vista que os projetos já estavam concluídos, assim o Estudo Técnico Preliminar se ateve a suprir as especificações relativas à contratação da obra.

6.7 Quanto à adoção da modelagem BIM:

6.7.1 Conforme disposto no art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.604/2022, a adoção da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) deve ser preferencial nos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia e arquitetura. Contudo, a presente contratação refere-se a um projeto arquitetônico e de engenharia já existente no acervo do Município.

6.7.2 Os projetos foram desenvolvidos de forma mista, com aplicação de modelagem BIM em algumas disciplinas, embora determinados elementos tenham sido elaborados pelo método tradicional.

6.7.3 A utilização do projeto existente contribui significativamente para a celeridade do processo licitatório e da execução da obra, destacando-se que muitos dos projetos foram doados ao Município.

6.7.4 A conversão integral dos projetos existentes para o formato BIM demandaria recursos adicionais e prazos incompatíveis com as necessidades atuais de agilidade e efetivação da política pública em questão, especialmente diante da urgência na entrega do equipamento público à comunidade local. Ademais, qualquer alteração substancial no projeto acarretaria a necessidade de nova tramitação completa junto à SEIL, órgão concedente do convênio, o que ampliaria ainda mais o prazo necessário para sua aprovação.

6.7.5 Dessa forma, justifica-se a não adoção integral do BIM nesta contratação específica, com base na economicidade e na necessidade de conferir celeridade ao processo, sem prejuízo da qualidade da obra a ser executada.

## **7 MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1 A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico e maior desconto.

7.2 Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

7.3 Conforme o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021:

O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

7.4 Conforme o artigo 36 da Lei nº 14.133/2021:

O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

7.4.1 O julgamento por técnica e preço será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que

superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

7.5 No caso em tela, os requisitos mínimos para execução do objeto foram definidos no item 14 desse estudo técnico preliminar, que trata da qualificação técnica necessária, os parâmetros mínimos exigidos são suficientes para garantir a capacidade técnica de a empresa executar a obra, dessa forma, visando maior economicidade, indica-se a adoção do critério maior desconto.

7.6 Assim, a contratação de empresa especializada para construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m<sup>2</sup> no Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso, trata-se de objeto classificado como obra especial de engenharia, a escolha da modalidade de licitação será tipo concorrência, adotando o critério de julgamento maior desconto.

#### 7.7 Participação de Consórcios

7.7.1 A fim de possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante e proporcionar maior disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado, será admitida a participação de empresas em consórcio. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

7.7.2 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no Art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório; e

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

7.7.3 O instrumento convocatório deve exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

- I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;
- II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

7.7.4 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem II do item 7.7.2.

7.7.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.7.6 A substituição de consorciado deve ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

7.7.7 O instrumento convocatório pode, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

7.7.8 O acréscimo previsto na alínea "a" do subitem IV do item 7.7.2 não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.9 O faturamento pode ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

7.7.9.1 O faturamento correspondente às operações do consórcio deve ser efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

7.7.9.2 Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realize faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada deve remeter à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

7.7.9.3 Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a nota fiscal ou a fatura pode ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da nota fiscal ou da fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A partir da área de construção estimada no item 5, foi feita a estimativa do valor total da contratação. Como trata-se de uma edificação, inicialmente cogitou-se a possibilidade de considerar o valor do CUB para uma edificação de alto padrão, porém esbarrou-se na especificação da obra, ela não se encaixa nos tipos de edificação abrangidos pelo CUB, ainda sabe-se que trata-se de uma obra de médio porte e com diversas especificidades de serviços e equipamentos que não são comuns, dessa forma procurou-se a construção de outros terminais de passageiros aeroportuários.

8.2. Inicialmente, foi feita uma busca no Portal de Informação para Todos do TCE-PR, sendo encontrada apenas a construção do Terminal de Passageiros no Aeroporto de Cascavel - PR.

8.3. Em uma busca mais abrangente localizou-se a construção do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Sobral – CE, licitada pela Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará.

8.4. Para definição do valor por m<sup>2</sup> a ser utilizado no cálculo do valor estimado, inicialmente verificou-se o valor total da obra incluindo os aditivos. A partir desse valor foi calculado qual seria o valor total sem considerar o desconto da licitação, em seguida dividiu-se esse valor pela área da obra, esse valor tem a referência da data base do orçamento estimado, assim foi reajustado para janeiro de 2023, através do índice INCC-DI, encontrando assim o valor do m<sup>2</sup> de cada obra atualizado.

8.5. Para estimativa do valor da construção do Novo Terminal de Passageiros do Aeroporto de Pato Branco, utilizou-se a média do valor por m<sup>2</sup> das obras citadas.

8.6. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 44.478.953,83 conforme demonstrado detalhadamente no Apêndice A.

8.7. O valor total da obra a ser contratada deverá ser definido após a conclusão dos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária a serem elaborados posteriormente e que embasarão o processo licitatório.

## 9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.

9.2. Para o projeto de construção do terminal de passageiros, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

9.3. Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto, a decisão é pela NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

9.4. Os serviços de movimentação de terra, pavimentação e iluminação da taxiway e do pátio de aeronaves; a iluminação da pista; o paisagismo, a pavimentação externa, escadas externas, áreas de abastecimento, muretas, alambrados, subestação, entrada de energia e geradores; a cobertura das áreas de embarque e desembarque; a aquisição de móveis e equipamentos, excetuados aqueles detalhados nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária; bem como a instalação dos seguintes equipamentos e softwares relativos às instalações eletrônicas: SDH – central horária; SICA – sistema de gerenciamento e estação de trabalho; SISOM – estação de trabalho; STVV – mesa controladora, estações de trabalho, sistema de videomonitoramento, sistema de gravação e discos rígidos; e SIV – visualizadores e estações de trabalho devem ser executados por meio de licitações isoladas, devendo tais serviços estar concluídos para garantir o pleno funcionamento do novo terminal de passageiros.

9.5. Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura de saúde robusta e durável para a comunidade.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A construção de um novo terminal visa aumentar a capacidade do aeroporto para lidar com um maior número de passageiros, voos e bagagens. Isso é essencial para atender ao crescimento do tráfego aéreo e melhorar a eficiência operacional.

10.2. Um novo terminal irá proporcionar uma experiência mais confortável e conveniente para os passageiros, com instalações modernas, áreas de espera confortáveis, serviços de check-in eficientes, segurança aprimorada e opções de entretenimento.

10.3. Com uma infraestrutura moderna o novo terminal permitirá processos operacionais mais eficientes, reduzindo o tempo de espera, aumentando a pontualidade dos voos e facilitando o fluxo de passageiros e bagagens.

10.4. Maior probabilidade de atrair novas rotas e companhias aéreas, contribuindo para o crescimento econômico da região e aumentando as opções de viagem para os passageiros.

10.5. Impulsionar o desenvolvimento econômico regional, criando empregos diretos e indiretos, aumentando o turismo e incentivando investimentos em infraestrutura local.

10.6. Melhorias nas medidas de segurança, garantindo a proteção dos passageiros, da equipe e das instalações contra ameaças potenciais.

10.7. Facilitar uma melhor integração entre modos de transporte, melhorando a conectividade e a acessibilidade da região circundante.

## **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE**

11.1. A Administração está tramitando o registro de parte do imóvel rural denominado “Imóvel Marlene Mattei”, desmembrado de uma parte da Chácara nº 12, situada no distrito da cidade de Pato Branco – PR, constante da Matrícula nº 18.061 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco correspondente a 10.559,21 m<sup>2</sup>.

11.2. Após o registro do “Imóvel Marlene Mattei”, a Administração deverá providenciar a unificação do lote 10 da quadra 2110 e parte da fração R.02 da matrícula nº 18.061 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que constituirão em sua integralidade o lote nº 10 da quadra nº 2110, onde será realizada a obra do novo terminal de passageiros.

11.3. Até a conclusão da obra, a Administração deve providenciar a extensão da rede de água e esgoto necessária para o atendimento do Novo Terminal de Passageiros, conforme projeto hidrossanitário, carta de viabilidade da Sanepar e autorização ambiental.

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. O escopo do objeto da licitação a ser executada com recursos do Convênio SEIL nº 73/2022 envolve apenas os serviços necessários para a construção do Novo Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional.

12.2. Para tanto segue abaixo a relação de todas as contratações que foram necessárias:

- Termo de doação nº 20/2022, cuja finalidade consiste na doação, sem encargos, pela doadora Plana Engenharia Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.770/0001-19, representada pelo Sr. Julio Cesar Barzotto, brasileiro, engenheiro civil, CREA nºPR-102360/D, de projeto estrutural, hidrossanitário e de prevenção contra incêndio e pânico do novo terminal de passageiros do Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso.
- Termo de Doação 21/2022, cuja finalidade consiste na doação, sem encargos, pelo doador Sr. Daniel Fernando Cagol, brasileiro, engenheiro civil, CREA nºPR-144699/D, de projeto arquitetônico para o novo terminal de passageiros do Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso.
- Ata de Registro de Preços nº 284/2022 – Empresa JP Engenharia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.270/000151, representada pelo Sr. João Paulo Santos Sokolowski, cujo item contrato foi a Compatibilização dos Projetos.

- Contrato nº 326/2022 – Empresa F.Zancanaro Terraplanagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, representada pelo Sr. Fernando Zancanaro, cujo objeto contratado é a execução de terraplanagem, onde parte do volume de terra necessário para os serviços de aterro será proveniente do montante de terra, a ser retirado na execução de terraplanagem no Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto.
- Contrato nº98/2022 – Empresa Paralelo Engenharia e Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.703/0001-98, representada pelo Sr. Roberto Dumas, cujo objeto contratado foi a elaboração de projetos complementares, tais como: Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de condicionamento de ar condicionado do TPS (terminal de passageiros), com uma área total de 6.374.68 m<sup>2</sup>; Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas, KF (casa de força), instalações de telefonia, instalações de rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), circuito fechado de TV (CFTV) e demais projetos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de prevenção de incêndio e condicionamento de ar do TPS (terminal de passageiros), com uma área total de 6.374,68 m<sup>2</sup>; Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de fundações, infraestrutura e superestrutura para pátio de aeronaves em concreto e pista em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) conforme especificação e normas para pista de aeroporto, com uma área total de 16.682,65 m<sup>2</sup>; Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de drenagem e pontos de água necessários para prevenção de incêndio com uma área total de 16.682.65 m<sup>2</sup>; Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas para orientação de pista, balizamento e iluminação de pátio de aeronaves, taxi way e vias de serviço com uma área total de 16.682.65m<sup>2</sup>.

12.3. Os serviços de movimentação de terra, pavimentação e iluminação da taxiway e do pátio de aeronaves; a iluminação da pista; o paisagismo, a pavimentação externa, escadas externas, áreas de abastecimento, muretas, alambrados, subestação, entrada de energia e geradores; a cobertura das áreas de embarque e desembarque; a aquisição de móveis e equipamentos, excetuados aqueles detalhados nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária; bem como a instalação dos seguintes equipamentos e softwares relativos às instalações eletrônicas: SDH – central horária; SICA – sistema de gerenciamento e estação de trabalho; SISOM – estação de trabalho; STVV – mesa controladora, estações de trabalho, sistema de videomonitoramento, sistema de gravação e discos rígidos; e SIV – visualizadores e estações de trabalho serão executados por meio de licitações isoladas, devendo tais serviços estar concluídos para garantir o pleno funcionamento do novo terminal de passageiros.

### **13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais, especialmente durante a fase de implantação. A seguir, descrevem-se os principais impactos potenciais identificados e as respectivas medidas mitigadoras:

#### 13.1.1 Geração de resíduos sólidos da construção civil:

A atividade poderá gerar resíduos como restos de concreto, madeira, tijolos, embalagens plásticas, metais, entre outros.

Medidas mitigadoras: A empresa executora deverá adotar um sistema de gestão de resíduos, promovendo a segregação adequada, o armazenamento em local apropriado e a destinação final conforme a legislação vigente. Deverão ser apresentados relatórios mensais que comprovem a correta destinação dos resíduos.

#### 13.1.2 Emissão de poeira e particulados:

A movimentação de solo, corte de materiais e o transporte de insumos podem gerar poeira e partículas em suspensão, impactando a qualidade do ar e o bem-estar da vizinhança.

Medidas mitigadoras: Realizar umidificação frequente do solo e das vias de acesso, cobrir materiais com lonas e manter o canteiro de obras limpo e organizado.

#### 13.1.3 Geração de ruídos e vibrações:

O uso de máquinas e equipamentos poderá provocar ruídos e vibrações, principalmente em áreas urbanas.

Medidas mitigadoras: Restringir as atividades mais ruidosas ao horário comercial, utilizar equipamentos com manutenção em dia e, se necessário, instalar barreiras acústicas ou adotar estratégias para redução de ruído.

#### 13.1.4 Risco de contaminação do solo e de corpos d'água:

Pode ocorrer o vazamento de óleos, graxas ou outros produtos químicos utilizados nas máquinas e na obra.

Medidas mitigadoras: Realizar manutenção preventiva dos equipamentos, armazenar produtos químicos em locais impermeabilizados e sinalizados, e utilizar bacias de contenção.

#### 13.1.5 Supressão de vegetação e movimentação de solo:

13.1.5.1 A implantação da obra poderá exigir supressão vegetal ou alterações significativas no relevo natural.

13.1.5.1.1 Medidas mitigadoras: Caso necessário, a supressão deverá ocorrer somente mediante autorização dos órgãos competentes. Devem ser adotadas práticas de controle de erosão, como o uso de mantas geotêxteis,

cercamento de áreas sensíveis e recuperação da vegetação após a conclusão da terraplenagem.

13.1.6 Consumo excessivo de recursos naturais:

13.1.6.1 A obra demandará uso significativo de água e energia elétrica.

13.1.6.1.1 Medidas mitigadoras: Implementar ações de uso racional dos recursos, como reaproveitamento de água da chuva, controle de consumo e uso de equipamentos com maior eficiência energética.

13.2. Conforme Autorização Ambiental deve ser observada as seguintes condicionantes para execução da obra:

13.2.1 O esgoto sanitário proveniente das instalações sanitárias da obra deverá ser encaminhado para rede da SANEPAR em sistema de tratamento ou apresentar projeto técnico alternativo de tratamento para aprovação prévia do IAT.

13.2.2 Os resíduos sólidos gerados deverão atender a normatização relativa à construção civil na fase de construção e na fase de operação as regras do sistema principal de gestão dos resíduos típicos desta atividade. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

13.3. As especificações dos serviços da obra devem ser elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: uso de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes; sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

## **14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA MÍNIMA NECESSÁRIA**

14.1 Qualificação Técnica:

14.1.1 Considerando a natureza e complexidade do objeto, justifica-se a exigência de qualificação técnica da empresa licitante com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em especial o artigo 67, que permite a exigência de atestados de capacidade técnica como forma de comprovar a aptidão da empresa para executar a obra licitada.

14.1.2 A execução de obras de edificações requer conhecimento técnico específico em áreas como fundações, estrutura, alvenaria, instalações elétricas, eletrônicas e

hidrossanitárias, acabamentos, acessibilidade, segurança contra incêndio, entre outros. Tais atividades exigem domínio técnico, equipamentos adequados, mão de obra qualificada e experiência comprovada, sob pena de comprometer a segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação.

14.1.3 Assim, para garantir a boa execução da obra, evitar atrasos, aditivos excessivos e assegurar que o empreendimento atenda aos requisitos legais, normativos e de qualidade exigidos, é imprescindível que as empresas participantes do certame demonstrem, por meio de atestados de capacidade técnica, experiência prévia na execução de obras de natureza e complexidade semelhantes.

14.1.4 A exigência de qualificação técnica não representa restrição indevida à competitividade, mas sim um critério legítimo de habilitação, fundamentado na proteção ao interesse público, na prevenção de prejuízos ao erário e na garantia da entrega do objeto.

14.1.5 Para a comprovação da Qualificação Técnica, o licitante arrematante deverá entregar:

14.1.5.1 Prova de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

14.1.5.2 Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

- a. Estrutura de concreto armado moldada in loco. Apresentar acervo de no mínimo 1.000,00m<sup>3</sup>;
- b. Instalações elétricas de baixa tensão de no mínimo 340 KVA. Apresentar acervo de no mínimo 1 unidade;
- c. Execução de piso de granito. Apresentar acervo de no mínimo 2.900,00 m<sup>2</sup>;
- d. Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

14.1.5.3 Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante como responsável(is) pela obra, junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

14.1.5.4 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço de características

semelhantes ao objeto da presente licitação, a certidão de acervo técnico deverá ser regularmente emitida pelo conselho profissional competente, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

- a. Estrutura de concreto armado moldada in loco. Apresentar acervo de no mínimo 1.000,00m<sup>3</sup>;
- b. Instalações elétricas de baixa tensão de no mínimo 340 KVA. Apresentar acervo de no mínimo 1 unidade;
- c. Execução de piso de granito. Apresentar acervo de no mínimo 2.900,00 m<sup>2</sup>;
- d. Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

14.1.5.5 Termo de Vistoria assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, assinado pelo representante legal da proponente.

14.1.5.5.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.1.5.5.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

14.1.5.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.1.5.6 Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem 14.1.5.4, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

14.1.5.7 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

14.1.5.8 Os profissionais indicados pelo licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

#### 14.2 Qualificação Econômica-financeira:

14.2.1 A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante tem como objetivo assegurar que a empresa contratada detenha capacidade para executar a obra de forma contínua, regular e sem interrupções, mesmo diante de eventuais atrasos nos repasses decorrentes das medições contratuais.

14.2.2 Além disso, cabe destacar que o Município de Pato Branco firmou, perante o Ministério Público do Trabalho, o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) n.º 61/2023, no qual assumiu o compromisso de contratar e manter contratados apenas prestadores de serviços e empresas terceirizadas que demonstrem idoneidade e capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços contratados, bem como a de fiscalizar o cumprimento de suas obrigações, especialmente as trabalhistas.

14.2.3 Dessa forma, a exigência em questão encontra respaldo não apenas na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso III), mas também nos compromissos firmados institucionalmente pelo Município, sendo essencial para a mitigação de riscos contratuais, tais como paralisação da obra, inadimplemento trabalhista e descumprimento do cronograma físico-financeiro.

14.2.4 Para a comprovação da Qualificação Econômica-Financeira, o licitante arrematante deverá entregar:

14.2.4.1. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

14.2.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), definidos pelas fórmulas abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.2.4.3. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um)

14.2.4.4. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

14.2.4.5. O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.2.4.6. As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.2.4.7. A declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

14.2.4.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.2.4.9. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

14.2.4.10. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.2.4.11. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

14.2.4.12. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

14.2.4.13. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

14.2.4.14. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

## 15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico a realização de processo licitatório através da modalidade concorrência com regime de execução empreitada por preço global, com critério de julgamento definido por maior desconto de contratação de empresa especializada para construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m<sup>2</sup> no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, na Rua Tobias José Nesi, Bairro Aeroporto, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

## 16 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
1	<i>Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos arquitetônico, estrutural e instalações);</i>	<i>Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades para o tipo de obra por parte da equipe de engenharia e arquitetura responsável pela elaboração e ajuste do projeto</i>	<i>Planejamento</i>	<i>Contratante</i>	<i>Baixa</i>
<b>Impactos</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li><i>Realização de ajustes durante a execução da obra;</i></li> <li><i>Paralisação da obra; e</i></li> <li><i>Aumento do custo final da obra.</i></li> </ol>					
<b>Ações Preventivas</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li><i>Uso de metodologias como BIM para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto;</i></li> <li><i>Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.</i></li> </ol>					
<b>Ações de Contingência</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li><i>Contratação de equipe para revisão técnica e ajuste dos projetos.</i></li> </ol>					

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
2	<i>Intercorrências no processo licitatório</i>	<i>Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos</i>	<i>Planejamento</i>	<i>Contratante</i>	<i>Baixo</i>



<b>Impactos</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Impugnação do edital;</li> <li>2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo;</li> <li>3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e</li> <li>4. Licitação deserta.</li> </ol>
<b>Ações Preventivas</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada; e</li> <li>2. Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.</li> </ol>
<b>Ações de Contingência</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Retificação dos documentos convocatórios; e</li> <li>2. Realização de um novo processo licitatório.</li> </ol>

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
3	Seleção de empresa sem capacidade de execução	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	Planejamento	Contratante	Baixo

<b>Impactos</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contratação de empresa sem qualificação;</li> <li>2. Problemas na execução da obra.</li> </ol>
<b>Ações Preventivas</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;</li> <li>2. Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação.</li> </ol>
<b>Ações de Contingência</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sanções administrativas à empresa contratada;</li> <li>2. Rescisão do contrato;</li> <li>3. Convocação de empresa cadastrada no certame.</li> </ol>

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
4	Processo licitatório fracassado, deserto ou contratação insatisfatória	Proposta com preço inferior ao valor de mercado.	Seleção do Fornecedor	Contratante	Médio

<b>Impactos:</b> Possível contratação de empresa sem capacidade financeira para a execução dos serviços ou descumprimento de requisitos legais.
<b>Ações preventivas:</b> Realizar pesquisa de preços de acordo com as normas e orientações vigentes
<b>Ações de contingência:</b> Identificar e corrigir inconsistências observadas nos Estudos Preliminares e na Pesquisa de Preço.

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
5	Falhas e atrasos na execução	Imperícia da empresa contratada	Gestão do contrato	Contratada	Médio
	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Gestão do contrato	Compartilhado	Médio

<b>Impactos</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Obras com vícios de execução;</li> <li>2. Necessidade de reexecução de serviços;</li> <li>3. Paralisação da obra; e</li> <li>4. Aumento do custo final da obra.</li> </ol>
<b>Ações Preventivas:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais;</li> </ol>



<ol style="list-style-type: none"> <li>2. <i>Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;</i></li> <li>3. <i>Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnico da fiscalização;</i></li> <li>4. <i>Auditorias técnicas regulares durante a execução; e</i></li> </ol> <p><i>Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.</i></p>
<b>Ações de Contingência:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;</i></li> <li>2. <i>Rescisão do contrato, caso necessário; e</i></li> <li>3. <i>Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário.</i></li> <li>4. <i>Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021</i></li> </ol>

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
6	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Gestão do Contrato	Compartilhado	Médio
<b>Impactos</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Atraso na execução da obra;</i></li> <li>2. <i>Perda de serviços.</i></li> </ol>					
<b>Ações Preventivas</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries;</i></li> <li>2. <i>Contratação de seguro que abarque tais situações</i></li> </ol>					
<b>Ações de Contingência</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Acionamento do seguro;</i></li> <li>2. <i>Reexecução dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada</i></li> </ol>					

## 17 MATRIZ DE RISCO

17.1 A execução do objeto deverá prever cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre contratado e contratante, através de matriz de risco a ser elaborada junto ao termo de referência, conforme determinado pelo TCE/PR através do Acórdão nº 2543/25 – Tribunal Pleno.

17.2 A matriz de riscos deverá ser elaborada considerando os riscos inerentes à fase de gestão do contrato, devendo contemplar, no mínimo, os riscos já indicados no item 16 deste Estudo Técnico Preliminar.

17.3 A matriz deverá ter como base o projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE e as características da contratação sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o princípio da adequada e objetiva alocação de riscos entre as partes.

17.4 Os riscos devem ser alocados conforme a capacidade de gestão e controle de cada parte, distinguindo-se:

- Riscos alocados à CONTRATANTE, relacionados a decisões administrativas, exigências de órgãos reguladores, interferências institucionais e eventuais ajustes decorrentes do projeto executivo;
- Riscos alocados à CONTRATADA, relacionados à execução dos serviços, métodos construtivos, produtividade, logística, fornecimento de materiais e demais aspectos operacionais.

Responsáveis pela elaboração do ETP:

Da Secretaria demandante: Elenice Aparecida Catafesta, lotada na Secretaria de Mobilidade e Transportes.

Das Secretarias auxiliares: Alana Paula Mulhmann Rossatto, lotada na Secretaria de Engenharia e Obras e Emerson Carlos Michelin, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Dos Secretários que acompanharam o processo: Osmar Braun Sobrinho - Secretário de Mobilidade e Transportes, Emerson Carlos Michelin - Secretário de Planejamento Urbano e Marcelo Francisco Tonello dos Santos - Secretário de Engenharia e Obras.

*Estudo Técnico Preliminar elaborado em 2024 - Edital de Concorrência nº 04/2024 e revisado em 17 de fevereiro 2026.*

**APÊNDICE A - ESTIMATIVA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO**

Objeto	Valor Total (contrato + aditivos)	Desconto da Licitação	Valor Total sem aplicar o desconto	Área (m <sup>2</sup> )	R\$/m <sup>2</sup> out/2018	Variação INCC entre 10/2018 e 01/2023	R\$/m <sup>2</sup> corrigido para jan/2023
Terminal de Passageiros - Aeroporto de Cascavel	R\$ 19.191.280,44	11,77%	R\$ 21.751.275,06	5897,02	R\$ 3.688,52	42,484125%	R\$ 5.255,56

Objeto	Valor Total (contrato + aditivos)	Valor Total retirando ETE, ETA e Fotovoltáica	Desconto da Licitação	Valor Total retirando ETE, ETA e Fotovoltáica sem desconto	Área (m <sup>2</sup> )	R\$/m <sup>2</sup> set/2020	Variação INCC entre 09/2020 e 01/2023	R\$/m <sup>2</sup> corrigido para jan/2023
Terminal de Passageiros - Aeroporto de Sobral	R\$ 17.702.514,35	R\$ 15.324.718,99	16,01%	R\$ 18.246.374,12	2751,13	R\$ 6.632,32	31,165672%	R\$ 8.699,33

Objeto	Área (m <sup>2</sup> )	R\$/m <sup>2</sup> estimado	Valor total estimado
Terminal de Passageiros - Aeroporto de Pato Branco	6374,68	R\$ 6.977,44	R\$ 44.478.953,83





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40CC-1B12-47EC-D5C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 23/03/2026 16:00:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-29) em 23/03/2026 16:06:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 23/03/2026 16:42:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELENICE APARECIDA CATAFESTA (CPF 039.XXX.XXX-51) em 23/03/2026 16:45:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALANA PAULA MULHMANN ROSSATTO (CPF 053.XXX.XXX-60) em 23/03/2026 17:18:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/40CC-1B12-47EC-D5C3>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m<sup>2</sup> no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sito à Rua Tobias José Nesi e Rafael Lopes dos Santos, Bairro Pagnoncelli, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e referenciadas abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	1,00	Ob	Contratação de empresa especializada para construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m <sup>2</sup> no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sito à Rua Tobias José Nesi e Rafael Lopes dos Santos, Bairro Pagnoncelli, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER.	R\$ 39.012.438,34	R\$ 39.012.438,34
<b>Total dos itens</b>						<b>R\$ 39.012.438,34</b>
<b>Requisição</b>						<b>77/2026</b>

#### Do Objetivo da Contratação:

1.2. A cidade de Pato Branco está localizada na região sudoeste do Estado do Paraná, distante à 433km (quatrocentos e trinta e três quilômetros) da capital Curitiba. A cidade possui, de acordo com o último censo (2022), 91.836 habitantes e uma área de 539km<sup>2</sup> de extensão territorial. Localizada estrategicamente, permite fácil acesso a outros estados brasileiros e países vizinhos, como os do Mercosul.

1.3. A economia da cidade é sólida e diversificada, incluindo setores como agricultura, comércio, construção civil, indústria de base e serviços.

1.4. O Produto Interno Bruto (PIB) da cidade foi estimado em R\$ 5 bilhões, sendo que aproximadamente 20% está atrelado às empresas de base tecnológica.

1.5. O Município ainda é conhecido por suas instituições de ensino de qualidade, incluindo a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e outras instituições de ensino superior, com foco em inovação sendo considerado centro regional de educação, pois a presença dessas instituições contribui para o desenvolvimento educacional e tecnológico da região sudoeste do Paraná. À vista disso a cidade vem se consolidando como polo de tecnologia e empreendedorismo na região. Conta com uma estrutura pública municipal para incubação de empresas de base tecnológica, oferecendo suporte técnico e gerencial às empresas durante todas as etapas de desenvolvimento de negócios, bem como com espaços para empresas incubadas, coworking, laboratório de robótica, laboratório de tecnologia e inovação além do laboratório de impressão 3D. O Município hospeda atualmente mais de 300 empresas de base tecnológica e dezenas de startups responsáveis por aproximadamente quatro mil postos de trabalho. Possui legislação Estadual e Municipal para incentivar empresas de tecnologia, concedendo tratamento tributário diferenciado e tributos municipais reduzidos.

1.6. Pato Branco ainda é referência em serviços de saúde. De acordo com o ranking do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde, a cidade foi considerada a 1º em acesso a atenção básica de saúde entre os municípios de 50 a 100 mil habitantes. É polo regional quando se trata de saúde tanto pública como privada.

1.7. Na atualidade, a cidade é considerada o corredor do desenvolvimento regional, tendo como um dos principais vetores o Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, o qual recebe voos comerciais e oferece estrutura completa para voos executivos

1.8. Nesta esteira, percebe-se que a relevância do Aeroporto se reflete no potencial do Município que vem ganhando destaque pela sua forte atuação, desempenhando papel fundamental no desenvolvimento econômico local e regional, incentivando o turismo, o comércio internacional e a atração de investimentos, contribuindo para o crescimento econômico, além de melhorar a conectividade e acessibilidade da região Sudoeste do Paraná.

1.9. O Aeroporto Regional de Pato Branco é caracterizado pela sua importância, se consolidando como um elemento estratégico de infraestrutura regional, principalmente do ponto de vista geopolítico, localizado próximo ao Estado de Santa Catarina e ao país vizinho Argentina, aumentando a competitividade da região, tornando-a mais atraente para novos negócios, investidores e residentes.

1.10. Desde o início das suas atividades aéreas, nos anos 60, o Aeroporto sempre foi um polo importante na mobilidade regional, sendo elemento marcante no desenvolvimento regional desde os primórdios da fundação do Município de Pato Branco.

1.11. Entre os anos de 2017 e 2018, foram realizados investimentos providos da parceria entre Município, Governo Estadual e Federal, além da Associação Empresarial de Pato Branco (ACEPB), quando o Aeroporto passou por readequações em sua infraestrutura, as quais, por meio de estudos oriundos dos serviços de consultoria da empresa Phenix, atualmente Orion Aeroportos, possibilitaram que o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) reclassificassem o aeródromo para AP1-B, recategorizando para 2C – IFR/NP, tornando possível assim, o início das operações para os voos comerciais regulares, realizados pela companhia Azul – Linhas Aéreas, com frequência semanal, com a aeronave ATR 72 600, cuja capacidade é de 70 (setenta) passageiros,

com destino à capital paranaense Curitiba.

1.12. Convém ressaltar que no ano de 2021, em função do aumento da demanda dos voos o Aeroporto iniciou uma nova etapa de estudos com o objetivo de expandir e melhorar sua infraestrutura.

1.13. Consoante aos diversos relatos, as ampliações do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso visam uma mudança na infraestrutura do mesmo para melhor atender a demanda atual e passar a atender aerovanes maiores, tais como, por exemplo, o B737-700 e o Embraer 195 E2 com capacidade para 142 e 132 passageiros respectivamente.

1.14. Posto isso, é de se dizer que a atual infraestrutura não é suficiente para operar esses tipos de aeronaves em termos de faixa de pista e rampas, sendo necessária sua ampliação e obra de um novo terminal para passageiros.

1.15. A construção de um novo terminal visa aumentar a capacidade do aeroporto para lidar com um maior número de passageiros, voos e bagagens, se tornando essencial para atender ao crescimento do tráfego aéreo e melhorar a eficiência operacional.

1.16. Um novo terminal irá proporcionar uma experiência mais confortável e conveniente para os passageiros, com instalações modernas, áreas de espera confortáveis, serviços de check-in eficientes e segurança.

1.17. Com uma infraestrutura moderna o novo terminal permitirá processos operacionais mais eficientes, reduzindo o tempo de espera, aumentando a pontualidade dos voos e facilitando o fluxo de passageiros e bagagens, colaborando para uma maior probabilidade de atrair novas rotas e companhias aéreas, contribuindo para o crescimento econômico da região e aumentando as opções de viagem para os passageiros.

1.18. Por conseguinte o desenvolvimento econômico regional será impulsionado, criando empregos diretos e indiretos, aumentando o turismo e incentivando investimentos em infraestrutura local.

1.19. Não se pode olvidar que com uma nova estrutura aeroportuária facilitará uma melhor integração entre modais de transporte, melhorando a conectividade e a acessibilidade da região circundante.

#### **Da Natureza do Objeto:**

1.20. O objeto desta contratação caracteriza-se como obra, conforme disposto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21, pois é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

1.21. O objeto em questão caracteriza-se como OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA, conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, fazendo referência à alínea b, do inciso XXI, do art.6º da Lei 14.133/2021 que se refere a “serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso”.

1.22. O objeto deste processo não possui natureza continuada.

1.23. No projeto executivo está contemplado um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas ao projeto básico, a

identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como as especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme o disposto no art. 6º, XXVI, da Lei nº 14.133/21.

1.24. O projeto executivo apresentado engloba de forma completa e detalhada, todos os elementos que compõem o projeto básico, além de contemplar informações adicionais necessárias para a execução da obra, como detalhamentos técnicos, especificações, quantitativos e demais dados essenciais para a correta realização dos serviços, atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXV.

#### **Do Prazo de Vigência:**

1.25. O prazo de vigência contratual será de 1080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.26. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **Da Licitação não exclusiva para ME/EPP:**

1.27. A Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços divisíveis, situação encontrada no item do presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2Os serviços a serem licitados estão descritos detalhadamente, contemplando todas as suas características e particularidades no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais documentos, compostos pela documentação detalhada a seguir:

#### **Estudo de Impacto de Vizinhança:**

- Por meio do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 16456562, foi elaborado o Estudo de Impacto de Vizinhança para implantação de um novo Terminal de Passageiros (TPS) e extensão da taxiway destinada ao acesso das aeronaves ao pátio associado ao terminal, no Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado no Lote 10 da Quadra 2110.

- O EIV foi elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e possui caráter preventivo, voltado a identificar, avaliar e mitigar impactos que empreendimentos de maior porte ou relevância funcional possam gerar sobre a qualidade de vida da população residente, trabalhadora ou usuária das áreas do entorno. Sua aplicação busca assegurar que o desenvolvimento urbano ocorra de forma equilibrada, compatível com a infraestrutura existente e em consonância com as diretrizes do planejamento municipal.
- Foi realizada Audiência Pública na data de 13 de fevereiro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco para apresentar a sociedade interessada o Estudo de Impacto de Vizinhança e suas possíveis interferências no entorno.

#### **Sondagem:**

- Relatório de Sondagem;
- ART nº 2520228202917-4

#### **Projeto Arquitetônico:**

Contendo:

- Certidão de viabilidade
- Projeto com as pranchas 01/08 a 08/08
- Memorial descritivo
- RRT nº 13205200 e ART nº 1720234768510

#### **Projeto de Ar condicionado:**

Contendo:

- Projeto com as pranchas 01/05 a 05/05
- Memorial descritivo
- Planilha de quantitativos
- ART nº 1720233140011

#### **Projeto Elétrico:**

Contendo:

- Projeto com as pranchas 001/104 a 097/104  
*Obs: As pranchas 098/104 a 104/104 não foram incluídas no processo, pois se referem à subestação de energia que não faz parte do escopo do objeto*
- Especificações Técnicas
- Memorial de Cálculo
- Memorial Descritivo
- Planilha de Serviços e Quantidades
- Projeto Copel Aprovado
- ARTs nº 1720236326302 e nº 1720234748986

#### **Projeto SPDA:**

Contendo:

- Projeto com as pranchas 001/05 a 005/05
- Especificações Técnicas
- Memorial de Cálculo
- Memorial Descritivo
- Planilha de Serviços e Quantidades
- ARTs nº 1720236326302 e nº 1720234748986

### Projeto Eletrônica:

Contendo:

- Projeto com as pranchas 01/97 a 97/97
- Especificações Técnicas
- Memorial de Cálculo
- Memorial Descritivo
- Planilha de Serviços e Quantidades
- ARTs nº 1720236326302 e nº 1720234748986

### Projeto Estrutural:

Contendo:

- Projeto com as pranchas 001 a 076
- Resumo Estrutural
- ART nº 1720233306033

### Projeto Hidrossanitário:

Contendo:

- Hidráulica:
  - Projeto com as pranchas 01 a 06
  - Quantitativo
- Sanitário:
  - Projeto com as pranchas 01 a 04
  - Quantitativo
- ART nº 1720233306033

### Projeto de Prevenção de Incêndio:

Contendo:

- Visto de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico
- Pranchas 01 a 06
- Plantas de risco: pavimento térreo, 2º pavimento e mezanino
- Memorial Básico de Construção
- Dimensionamento da Carga de Incêndio
- Memorial do Sistema de Alarme
- Planilha de Informações Operacionais
- Plano de Emergência contra Incêndio
- Quadro de Resumo das Medidas de Segurança contra Incêndio
- Brigada de Incêndio – Procedimento
- Cálculo das Saídas de Emergência
- Termo de Responsabilidade das Saídas de Emergência
- Quantitativo
- ART nº 1720233306033

### Projeto de Terraplenagem:

Contendo:

- Prancha 01/01
- ART nº 1720240700426

### Planilha Orçamentária:

Contendo:

- Identificação da Obra
- Folha Resumo para Fechamento de Orçamento
- Composição de BDI
- Declaração de Itens com BDI Diferenciado
- Folha Resumo
- Planilha Sintética SEM BDI
- Planilha Sintética COM BDI
- Cronograma Físico-Financeiro
- Curva ABC de Serviços
- Composição de Serviços Complementares
- Tabela de Cotações de Insumos
- Tabela de Encargos Sociais sobre a mão de obra
- Cotações Digitalizadas
- ART nº 1720255467439

#### **Licença Ambiental ou Dispensa:**

- Autorização Ambiental com validade até 12.06.2026.

#### **Viabilidade das Concessionárias:**

- Carta Resposta de Viabilidade de Atendimento de Água e Esgoto
- Projeto Aprovado na Concessionária de Energia Copel em 27.03.2023 – Projeto 01148/2023

## **4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Da Sustentabilidade:**

4.1 O esgoto sanitário proveniente das instalações sanitárias da obra deverá ser encaminhado para rede da SANEPAR em sistema de tratamento ou apresentar projeto técnico alternativo de tratamento para aprovação prévia do IAT.

4.2 Os resíduos sólidos gerados deverão atender a normatização relativa à construção civil na fase de construção e na fase de operação as regras do sistema principal de gestão dos resíduos típicos desta atividade. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

4.3 As especificações dos serviços da obra devem ser elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: uso de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes; sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

### **Da Vistoria:**

4.4 Serão permitidas as licitantes a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

4.5 Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em até 72 (setenta e duas) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 3223 2509, no horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 Após a realização da Vistoria, será lavrado Termo de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

#### **Da Subcontratação:**

4.10 É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 24,85% (Vinte e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.10.1 Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto:

- a) Movimentação de terra (item 3 da planilha orçamentária);
- b) Estacas (item 4.1 da planilha orçamentária);
- c) Impermeabilização com manta asfáltica (itens 6.2 e 6.4 da planilha orçamentária);
- d) Divisória de granito (item 7.3 da planilha orçamentária);
- e) Parede de gesso acartonado (item 7.4 da planilha orçamentária);
- f) Fachada em pele de vidro (item 8.1 da planilha orçamentária);
- g) Esquadrias de alumínio/vidro (itens 16.5, 16.6, 16.8, 16.9, 16.11 e 16.12 da planilha orçamentária);
- h) Bancada de granito (item 18.18 e 18.21 da planilha orçamentária);
- i) Guarda-corpo e corrimão (item 19 da planilha orçamentária);
- j) Climatização (item 20 da planilha orçamentária);
- k) Elevador, esteira e escada rolante (item 23 da planilha orçamentária).

4.10.2A subcontratação não é obrigatória, sendo que a Administração buscou ampliar a competitividade do certame, permitindo a subcontratação desses serviços, tendo em vista que os itens que podem ser subcontratados não são os itens de maior relevância da obra e trata-se

de serviços que demandam a utilização de equipamentos ou mão de obra especializada para execução. A empresa subcontratada poderá ser de qualquer porte.

4.10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.10.5 Como não se tratam de itens de maior relevância da obra, não é necessário apresentar a certidão ou atestado que demonstre a capacidade operacional da empresa e do responsável técnico referente a esses serviços. Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar o Contrato de Subcontratação dos serviços, prova de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico da subcontratada perante a entidade profissional competente, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

4.10.6 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.10.7 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

4.10.8 O pagamento dos serviços executados será feito apenas à Contratada, sendo a mesma responsável pelo pagamento da Subcontratada.

#### **Da Garantia da Contratação:**

4.11 Deverá ser exigida a prestação de garantia na contratação da obra, tendo em vista que, o objeto é de alto valor, complexidade técnica e possui riscos financeiros, pois se trata de uma obra, ou seja, a entrega não é imediata e integral, será executada de forma parcelada ao longo dos meses, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, ou seja, existem riscos de que a má gestão de recursos físicos e/ou financeiros atrase a entrega ou até mesmo acarrete a necessidade de rescisão contratual sem a finalização do objeto.

4.12 Será exigida a garantia da contratação, na forma dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

- I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido

pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.13 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.14 Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

4.15 Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

4.16 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

4.17 Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

4.18 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.19 Conforme § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **Das Condições de Execução:**

5.1 A execução do objeto observará as seguintes condições:

5.1.1 O prazo de conclusão da obra é de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo ao contrato quanto à definição do prazo de suas etapas.

5.1.2 Se a contratada deixar de assinar o aceite de Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início a contagem do prazo de execução.

5.1.3 A execução dos serviços ocorrerá no seguinte local: Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso. No lote 10 da quadra 2110 e em parte da fração R.02 da matrícula nº 18.061 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que unificados constituirão em sua integralidade o lote nº 10 da quadra nº 2110, na Rua Tobias José Nesi - Bairro Aeroporto - Pato Branco. A confirmação do local será conforme indicado no projeto.

Coordenadas: S26° 13' 26.3" - O52° 42' 01.3"

5.1.4 Especificações dos Serviços: devem ser observados, memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo.

5.1.5 Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico – financeiro em anexo. Conforme art. 115, § 5º “Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila”.

5.1.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Da Garantia da Execução:**

5.2 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.5 A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.6 Conforme o § 6º do artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### **6 DA GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.9 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 110434 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.10 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, a servidora Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 79278/1.

6.11 O gestor indica como **fiscal técnico do contrato**, a Engenheiro Civil lotada na secretaria de Engenharia e Obras, servidor Jean Carlos Tortelli, Matrícula nº 10.802-2, indica ainda como fiscais técnicos auxiliares, o Diretor do Departamento de Iluminação Pública Gilvan Augusto Nava, Matrícula nº 108723/1 para auxiliar na fiscalização dos serviços referentes a instalações elétricas, eletrônicas e SPDA, o Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Alex Bruno Kraemer, Matrícula nº 113557/2 para auxiliar na fiscalização dos serviços de terraplenagem e locação da obra.

6.12 O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.13 É responsabilidade do gestor e fiscal, acompanhar que a empresa contratada (prestadores de serviços / terceirizados) possua idoneidade e capacidade econômica para execução dos serviços, fiscalizando-os, a fim de assegurar que cumpram as obrigações trabalhistas. Relativos às Normas trabalhistas referentes à saúde e segurança do trabalho, especialmente: as NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), 6 (equipamento de proteção individual - EPI); NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO); NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e 35 (trabalho em altura).

6.14 O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

6.15 O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

### Do preposto:

6.16 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

6.17 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### Da Rotina de Fiscalização Contratual:

6.18 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Concorrência** a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MAIOR DESCONTO**”, os lances deverão ser ofertados pelo **valor total da contratação**, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.2Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**, conforme o inciso “II” do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

### Das Exigências de habilitação:

7.3Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

7.4A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

7.4.1 Prova de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.4.2 Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

- a. Estrutura de concreto armado moldada in loco. Apresentar acervo de no mínimo 1.000,00m<sup>3</sup>;
- b. Instalações elétricas de baixa tensão de no mínimo 340 KVA. Apresentar acervo de no mínimo 01 unidade;
- c. Execução de piso de granito. Apresentar acervo de no mínimo 2.900,00 m<sup>2</sup>;
- d. Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

7.4.3 Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante como responsável (is) pela obra, junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.4.4 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica regularmente emitido pelo conselho profissional competente, por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

- a. Estrutura de concreto armado moldada in loco. Apresentar acervo de no mínimo 1.000,00m<sup>3</sup>;
- b. Instalações elétricas de baixa tensão de no mínimo 340 KVA. Apresentar acervo de no mínimo 01 unidade;
- c. Execução de piso de granito. Apresentar acervo de no mínimo 2.900,00 m<sup>2</sup>;
- d. Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

7.4.5 Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

7.4.6 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

7.4.7 Termo de Vistoria assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco OU Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, assinado pelo representante legal da proponente (conforme modelo Anexo).

7.4.8 Os itens de estrutura de concreto armado moldada in loco, sistemas elétricos e execução de piso de granito são considerados os itens de maior relevância técnica e de valor, visto que os seus valores são de R\$ 7.604.997,42, R\$ 6.471.898,37 e R\$ 4.293.499,01 respectivamente, que representam 19,49%, 16,59% e 11,01% do valor da obra, respectivamente, sendo que o Art. 67, §1º da NLLC considera a parcela de maior relevância a de valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

7.4.9 Exige-se a comprovação técnica para que se certifique que a empresa/profissional possua a expertise necessária para a execução da obra e que consiga entregar o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas e de qualidade.

7.5 A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação econômica-financeira, conforme previsto no art. 69, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

7.5.1 Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

7.5.2 A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), definidos pelas fórmulas abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.3 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um)

7.5.4 Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.5.5 O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.5.6 As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.5.7 A declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.5.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.5.9 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

7.5.10 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ao) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.11 Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

7.5.12 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.5.13 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

7.5.14 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

#### **Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:**

7.6 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no Art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

#### **8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 39.012.438,34 (trinta e nove milhões, doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

8.2Os preços da planilha orçamentária têm como referência a Tabela SECID – Referência: Fevereiro/2025 – Vigência: Março/2025, última planilha disponível na data de elaboração do orçamento, conforme Resolução nº 027/2025/SECID, nos casos em que a planilha de referência, não oferece custos unitários de insumos ou serviços correspondentes aos insumos ou serviços especificados nos projetos, foram feitas composições de serviços utilizando os próprios itens das planilhas de referência, nos casos onde não foi possível fazer composições com os itens da planilha de referência foram realizadas composições a partir da cotação dos insumos, ou foram utilizadas outra planilhas de referência.

8.3A Tabela SECID – fevereiro 2025 é compatível com a Tabela SINAPI do Paraná – fevereiro 2025 da Caixa Econômica Federal.

8.4Na composição do BDI consta os itens mínimos estabelecidos no § 4º do art. 8º do Decreto nº 9.540/2023. Os encargos sociais incidem sobre a mão de obra e estão devidamente incluídos nas composições unitárias de cada serviço, conforme a planilha de referência adotada.

#### **9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo (a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O contratado, em conjunto com a Administração Pública, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: *"as built"* da obra, elaborado pelo responsável por sua execução.

10.2 Durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, o fiscal técnico deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Do Prazo e Forma de Pagamento:**

10.9 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

10.9.1 O prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento inicia-se somente a partir da liberação e efetivo repasse do recurso pelo Governo Estadual.

10.10 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

10.13 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.14 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20 Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço e Alvará de Construção, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

10.21 Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato, Habite-se e “as built” do projeto.

10.22 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

#### **Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados:**

10.23 A avaliação da execução do objeto utilizará como critério para aferição da qualidade dos serviços as normas NBR, referente a cada serviço a ser executado.

10.24 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.24.1 Não produziu os resultados acordados;

10.24.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.24.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.25 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

10.26 As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma. A liberação do pagamento estará vinculada ao repasse realizado pelo Estado, após a aprovação do Estado e recebimento dos recursos o Município fará o pagamento.

10.27 A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado no Anexo).

10.28 O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

10.28.1 Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

10.29 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.30 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.31 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação.

#### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

10.32 No reajuste anual dos contratos administrativos cujo objeto seja classificado como obra ou serviço de engenharia, deverá ser adotado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data do orçamento estimado, conforme Decreto nº 10.110/2024.

10.33 Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.34 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

10.35 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

10.35.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

10.35.2 Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

10.35.3 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

10.35.4 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratada, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela Contratante, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

10.35.5 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratante, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à Contratada.

10.35.6 O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

10.35.6.1 Recai sobre a Contratada o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao Contratante decidir a solicitação no prazo de até 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

#### **Medição e Fiscalização:**

10.36 A avaliação da execução do objeto utilizará como critério para aferição da qualidade dos serviços as normas NBR, referente a cada serviço a ser executado.

10.37 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.37.1 Não produziu os resultados acordados;

10.37.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.37.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.38 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

10.39 As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma. A liberação do pagamento estará vinculada ao repasse realizado pelo Estado, após a aprovação do Estado e recebimento dos recursos o Município fará o pagamento.

10.40 A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado no Anexo III).

10.41 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.42 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.43 O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

10.43.1 Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **Obrigações da Contratada:**

11.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

11.2 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.3 Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda execução do contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.4 Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.5 A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.8 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

11.10 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.

11.11 Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação.

11.12 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

11.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

11.14 A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

11.15 Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais e serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato.

11.16 Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

11.17 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.18 A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

11.19 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.20 As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

11.21 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.22 A contratada deverá considerar, na formação de seus preços, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, incluindo, sem se limitar a, o fornecimento, instalação, operação, manutenção e retirada de todos os suportes, acessórios, andaimes, equipamentos auxiliares, ferramentas, dispositivos provisórios e demais meios necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, não cabendo qualquer pleito adicional de acréscimo de valores em razão da utilização ou necessidade desses recursos.

11.23 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

11.24 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.25 A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Matrícula do INSS e ART/RRT de execução da obra, e a empresa deve apresentar o alvará de construção, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.26 Os profissionais indicados pelo licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.27 Antes do início da obra, a empresa contratada deverá solicitar e apresentar a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a emissão de Alvará de Construção e ao final da mesma solicitar e apresentar a carta de "Habite-se".

11.28 A empresa contratada para execução do objeto deve elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações atendendo as normas ABNT NBR 14037, ABNT NBR 5674 e ABNT 15575, até a entrega da obra, apresentando a sugestão para o sistema de gestão de manutenção.

11.29 Preencher regular e corretamente os diários de obra.

11.30 Prestar informações e fornecer documentos relacionados à execução do contrato, quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

11.31 A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios técnicos relativos à gestão dos resíduos da construção civil, contendo a comprovação da correta segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.32 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

#### **Obrigações da Contratante:**

11.33 Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço;

11.34 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.35 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.36 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.37 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.38 Proceder com as medições periódicas a fim de verificar a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e o cumprimento das metas de resultado, emitindo os respectivos laudos de liberação e, na conclusão da obra, realizar o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo, na forma prevista em cláusula específica.

11.39 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.40 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.41 Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

11.42 Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

11.43 Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021.

11.44 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11.45 O Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações elaborado pela empresa, deverá ser analisado e aceito pelas Secretarias de Planejamento Urbano e Secretaria de Engenharia e Obras, como condição para recebimento provisório da obra.

## 12 DA MATRIZ DE RISCO:

12.1 A execução do objeto será regida por matriz de riscos específica, elaborada com base no projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE e nas características da contratação por empreitada por preço global, observando-se o princípio da adequada alocação de riscos entre as partes.

12.2 Os riscos identificados foram alocados conforme a capacidade de gestão e controle de cada parte, distinguindo-se:

- I. Riscos alocados à CONTRATANTE, relacionados a decisões administrativas, exigências de órgãos reguladores, interferências institucionais e eventuais ajustes decorrentes do projeto executivo;
- II. Riscos alocados à CONTRATADA, relacionados à execução dos serviços, métodos construtivos, produtividade, logística, fornecimento de materiais e demais aspectos operacionais.

12.3 Os riscos atribuídos à CONTRATANTE não ensejarão provisão financeira específica no orçamento da contratação, sendo tratados nos termos da legislação aplicável, inclusive mediante reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

12.4 Os riscos atribuídos à CONTRATADA foram considerados na formação dos preços. Dessa forma, o valor máximo consolidado referente aos riscos assumidos pela CONTRATADA já foi considerado no planejamento da contratação, não sendo admitida a inclusão de reservas adicionais ou sobrepreço sob a alegação de riscos ordinários da execução.

12.5 A matriz de riscos (Apêndice A) integra o presente Termo de Referência para todos os fins, constituindo instrumento vinculante para a execução contratual e para a adequada gestão das responsabilidades das partes.

12.6 O contratado só poderá requerer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas situações excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

12.7 Os casos omissos deverão ser analisados e avaliados, com base em elementos técnicos, por meio de um processo administrativo destinado a esclarecer a situação específica.

*Pato Branco, datado e assinado digitalmente.*

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Elenice Aparecida Catafesta, lotada na Secretaria de Mobilidade e Transportes.

Das Secretarias auxiliares: Alana Paula Mulhmann Rossatto, lotada na Secretaria de Engenharia e Obras e Emerson Carlos Michelin, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Eliane Aparecida Machado Padilha e Marcia Cristina Flyssak.

Dos Secretários que acompanharam o processo: Osmar Braun Sobrinho - Secretário de Mobilidade e Transportes, Emerson Carlos Michelin - Secretário de Planejamento Urbano e Marcelo Francisco Tonello dos Santos - Secretário de Engenharia e Obras.

*Termo de referência elaborado em 2024 - Edital de Concorrência nº 04/2024 e revisado em 2026.*

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99AE-1544-C69F-9E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA (CPF 050.XXX.XXX-50) em 26/03/2026 15:41:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA CRISTINA FLYSSAK (CPF 024.XXX.XXX-00) em 26/03/2026 15:42:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 26/03/2026 15:46:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALANA PAULA MULHMANN ROSSATTO (CPF 053.XXX.XXX-60) em 26/03/2026 15:52:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-29) em 26/03/2026 16:15:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELENICE APARECIDA CATAFESTA (CPF 039.XXX.XXX-51) em 26/03/2026 16:29:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 26/03/2026 17:00:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/99AE-1544-C69F-9E0D>

MATRIZ DE RISCO									
Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Materialização (Como ocorre)	Medidas Mitigadoras	Medidas Contingenciais	Alocação	Responsável pelo Monitoramento
1	Ambiental (Contratada)	Geração de poeira, resíduos, ruídos e impactos no entorno	3	1	Dificuldades operacionais; interrupções; reclamações; notificações	Gerenciamento de resíduos; controle de poeira; barreiras acústicas; monitoramento contínuo; planejamento de etapas críticas	Multas	Compartilhado	Profissional responsável pela execução da obra Fiscal técnico da obra
2	Climatológico (Compartilhado)	Ocorrência de chuvas pelo menos 25% acima da média histórica da região que resulte em atrasos na execução da obra, de forma comprovada pela contratada	2	3	Atraso em etapas críticas	Ajuste do cronograma a períodos críticos; medidas de proteção provisória	Revisão de cronograma; seguro	Compartilhado	Fiscal técnico da obra/ Fiscal administrativo/ Gestor do contrato / Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa
3	Coordenação Intercontratos (Compartilhado)	Risco de interferências entre a execução do novo Terminal de Passageiros e as obras simultâneas de taxiway, pátio de aeronaves e ampliação da pista, realizadas por outros contratos e eventualmente por outras empresas. As interferências podem afetar acessos, áreas de operação, suprimentos, logística interna, segurança operacional aeroportuária (SGSO) e compatibilidade de frentes de serviço	2	1	Bloqueio de acessos; necessidade de reprogramação de serviços; atrasos decorrentes de impossibilidade de operar em área compartilhada; restrições de circulação de equipamentos; conflitos de metodologias construtivas; risco de incidentes operacionais; incompatibilidades entre escopos; necessidade de ajustes emergenciais no cronograma	Reuniões de compatibilização; gestão centralizada de acessos e logística interna; demarcação clara de áreas de atuação; comunicação formal entre contratadas; coordenação com a administração aeroportuária; aplicação de procedimentos de segurança operacional (SGSO); cronogramas alinhados com janelas de operação aeroportuária	Revisão de cronograma	Compartilhado	Fiscal técnico da obra/ Fiscal administrativo/ Gestor do contrato / Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa / Demais contratadas
4	Execução (Contratante)	Necessidade de readequação do projeto ou do planejamento devido a interferências reais não mapeadas (estruturas existentes, redes, limitações do sítio aeroportuário)	1	2	Revisão do projeto; replanejamento de serviços; aumento de prazo; necessidade de serviços adicionais	Sondagens adequadas; visitas técnicas detalhadas; levantamento topográfico e cadastral; comunicação formal entre partes	Previsões orçamentárias, revisão de projeto, elaboração de termo aditivo	Contratante	Fiscal técnico da obra/ Gestor do contrato/ Profissional responsável pela execução da obra
5	Execução (Contratante)	Divergências entre solo real e resultados da sondagem fornecida	2	4	Necessidade de escoramentos, fundações diferentes, aumento de custo	Garantir sondagens adequadas e suficientes; validação por profissional habilitado; revisão de projeto	Previsões orçamentárias, revisão de projeto, elaboração de termo aditivo	Contratante	Fiscal técnico da obra/ Profissional responsável pela execução da obra
6	Execução (Contratada)	Métodos construtivos inadequados ou falhas na execução	3	2	Defeitos, perda de desempenho	Supervisão dedicada; cumprimento de normas técnicas; plano da qualidade	Notificações e retrabalho	Contratada	Profissional responsável pela execução da obra / Fiscal técnico da obra
7	Execução (Contratada)	Danos, panes ou desgaste acelerado de equipamentos utilizados na obra, ou perdas de materiais por manuseio inadequado	2	1	Paradas de produção; necessidade de manutenção corretiva; maior prazo de execução; reposição de materiais	Manutenção preventiva; inspeção rotineira; treinamento de operadores; estoque mínimo	Locação de equipamentos, seguro de equipamentos	Contratada	Profissional responsável pela execução da obra / Representante da Empresa

8	Execução/ Eventos imprevisíveis (Compartilhado)	Ocorrência de eventos imprevisíveis que não podem ser atribuídos nem à contratada nem à contratante, como desastres naturais, greves externas, pandemias ou acidentes graves externos.	2	3	Interrupção temporária da obra, danos materiais, impossibilidade de acesso, paralisação de fornecedores ou serviços essenciais	Monitoramento de eventos climáticos e sociais; registro de ocorrências e comunicação rápida entre as partes.	Seguro contra riscos diversos; plano de contingência;	<b>Compartilhado</b>	Fiscal técnico da obra/ Fiscal administrativo/ Gestor do contrato / Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa
9	Execução/ Integração de Sistemas (Compartilhado)	Falha na integração de sistemas aeroportuários (elétrica, eletrônica, climatização, sinalizações)	2	1	Necessidade de ajustes e comissionamentos adicionais	Reuniões de interface; testes e comissionamento; integração com operador	Adequação dos sistemas	<b>Compartilhado</b>	Fiscal técnico da obra/ Fiscal administrativo/ Gestor do contrato / Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa
10	Financeiro / Orçamentário (Contratante)	Subestimativas, omissões ou erros de quantitativos superiores a 5% dos itens considerados de alta relevância (curva A) identificados no orçamento-base, após a compensação entre superestimativas e subestimativas, quando o saldo final superar o percentual de risco do BDI de referência da Administração	2	4	Necessidade de readequação do orçamento; possibilidade de desequilíbrio econômico-financeiro; aditivos contratuais; impacto no fluxo financeiro da obra	Revisão minuciosa do projeto executivo; conferência cruzada dos quantitativos; validação técnica prévia; uso de planilhas paramétricas e referenciais oficiais (SINAPI/SICRO)	Previsões orçamentárias, elaboração de termo aditivo	<b>Contratante</b>	Fiscal técnico da obra / Gestor do contrato
11	Financeiro / Orçamentário (Contratada)	Subestimativas, omissões ou erros de quantitativos inferiores a 5% dos itens considerados de alta relevância (curva A) identificados no orçamento-base, após a compensação entre superestimativas e subestimativas, quando o saldo final superar o percentual de risco do BDI de referência da Administração	3	2	Aumento de custos internos da contratada; necessidade de reorganização de recursos próprios; possível impacto no planejamento da execução	Planejamento detalhado de execução; revisão interna dos quantitativos pela contratada; contratação de equipe de engenharia orçamentária; conferência das composições de custos; monitoramento permanente da execução e consumo real	Fundo de contingência	<b>Contratada</b>	Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa
12	Financeiro / Orçamentário (Contratada)	Subestimativas, omissões ou erros de quantitativos considerados de média e baixa relevância (Curvas B e C) no orçamento-base	3	1	Aumento de custos internos da contratada; necessidade de reorganização de recursos próprios; possível impacto no planejamento da execução	Planejamento detalhado de execução; revisão interna dos quantitativos pela contratada; contratação de equipe de engenharia orçamentária; conferência das composições de custos; monitoramento permanente da execução e consumo real	Fundo de contingência	<b>Contratada</b>	Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa

13	Financeiro / Tributário (Contratante)	Modificações em tributos como ICMS, ISS, PIS, COFINS que gerem aumento inesperado (acima do percentual de risco do BDI de referência da Administração) no custo dos insumos ou serviços	2	4	Aumento da carga tributária; impacto no orçamento; risco de desequilíbrio contratual	Acompanhamento da legislação tributária; cláusulas específicas de revisão; análise econômica contínua	Previsões orçamentárias, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	<b>Contratante</b>	Fiscal administrativo/ Gestor do contrato Fiscal técnico da obra
14	Financeiro / Tributário (Contratada)	Modificações em tributos como ICMS, ISS, PIS, COFINS que gerem aumento inesperado (abaixo do percentual de risco do BDI de referência da Administração) no custo dos insumos ou serviços	4	1	Incrementos moderados nos custos operacionais da contratada; necessidade de ajustes de fluxo de caixa; absorção de custos adicionais não passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro por estarem dentro da margem de risco contratual	Acompanhamento contínuo da legislação tributária; planejamento tributário interno; diversificação de fornecedores; otimização de compras; revisão periódica de custos; provisões internas para variações de pequeno porte	Fundo de contingência	<b>Contratada</b>	Contabilidade da empresa/ Representante da empresa
15	Financeiro / Tributário (Contratada)	Variação nas alíquotas de Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da contratada	2	2	Aumento do custo tributário direto da empresa; impacto no fluxo financeiro	Planejamento tributário; acompanhamento legal; provisão financeira	Fundo de contingência	<b>Contratada</b>	Contabilidade da empresa/ Representante da empresa
16	Financeiro / Reequilíbrio (Contratante)	Oscilações significativas (acima da soma do percentual de risco do BDI de referência da Administração + 60% do lucro do BDI de referência da Administração) nos preços de materiais e insumos relevantes para o escopo fornecido pela contratante, considerados de alta relevância (curva A)	2	4	Aumento do custo global da obra; risco de desequilíbrio econômico-financeiro da empreitada por preço global; necessidade de aditivo contratual	Controle de orçamento baseado em índices oficiais (SINAPI/SICRO); planejamento antecipado de compras; cláusulas contratuais de reajuste; acompanhamento periódico de mercado; priorização de compras de insumos críticos	Previsões orçamentárias, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	<b>Contratante</b>	Fiscal técnico da obra/ Fiscal administrativo/ Gestor do contrato/ Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa
17	Financeiro / Reequilíbrio (Contratada)	Oscilações abaixo da soma do percentual de risco do BDI de referência da Administração + 60% do lucro do BDI de referência da Administração nos preços de materiais e insumos relevantes para o escopo fornecido pela contratante, considerados de alta relevância (curva A)	4	1	Aumento do custo parcial da execução; impacto em etapas específicas do cronograma; necessidade de planejamento logístico e ajustes de produção	Planejamento de compras da contratada; uso de múltiplos fornecedores; monitoramento periódico de preços; estoque estratégico de insumos críticos de execução	Fundo de contingência	<b>Contratada</b>	Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa
18	Financeiro / Reequilíbrio (Contratada)	Oscilações nos preços de materiais e insumos de média e baixa relevância (curva B e C), que são de responsabilidade da contratada para execução direta da obra.	4	1	Aumento do custo parcial da execução; impacto em etapas específicas do cronograma; necessidade de planejamento logístico e ajustes de produção	Planejamento de compras da contratada; uso de múltiplos fornecedores; monitoramento periódico de preços; estoque estratégico de insumos críticos de execução	Fundo de contingência	<b>Contratada</b>	Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa

19	Legal (Contratante)	Atraso ou pendências na emissão ou renovação de licenciamento ambiental ou autorizações de órgãos aeroportuários	2	4	Impedimento de início de etapas da obra	Acompanhamento de prazos; interlocução com órgãos; entrega tempestiva da documentação	Revisão de cronograma	<b>Contratante</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente /Gestor do Contrato
20	Legal (Contratante)	Mudanças em leis, decretos, resoluções ou normas técnicas que impactem o projeto executivo ou suas condicionantes.	1	3	Revisão do projeto; necessidade de complementação de estudos; alterações técnicas obrigatórias; possível impacto no prazo	Monitoramento normativo; interação com órgãos reguladores; revisão periódica de conformidades; ajustes contratuais	Previsões orçamentárias, revisão de projeto, elaboração de termo aditivo	<b>Contratante</b>	Fiscal técnico da obra / Gestor do contrato / Projetistas
21	Organizacional (Contratada – Consórcio)	Divergências internas entre as empresas consorciadas quanto a decisões técnicas, financeiras ou operacionais.	3	1	Disputa por responsabilidades, atrasos por falta de consenso, paralisação parcial, conflitos administrativos	Acordo de consórcio detalhado; definição clara das responsabilidades; comitê de gestão; reuniões periódicas; mediação interna	Dissolução do consórcio assumindo a empresa líder integralmente o contrato, desde que atenda todas as condições de habilitação previstas no edital	<b>Contratada (Consórcio)</b>	Empresa líder (Consórcio) / Fiscal administrativo / Gestor do contrato
22	Prazo / Cronograma (Contratante)	Atrasos na alteração de projetos, aprovações necessárias para a continuidade da obra, atrasos de pagamento superiores a 2 meses a partir da emissão da nota fiscal	2	3	Paralisação ou redução do ritmo de serviços; impactação do cronograma físico-financeiro; custos adicionais indiretos; aumento de despesas financeiras; necessidade de reprogramação da obra; possibilidade de pleitos por reequilíbrio contratual	Planejamento prévio e tempestivo das demandas regulatórias; cronograma integrado entre contratante e órgãos licenciadores; fluxo interno de aprovações estruturado; acompanhamento mensal do andamento de licenças e renovações; priorização orçamentária para pagamentos	Revisão de cronograma; correção monetária	<b>Contratante</b>	Fiscal técnico da obra / Fiscal administrativo / Gestor do contrato / Projetistas
23	Prazo / Cronograma (Contratada)	Atrasos na execução de etapas devido a falhas ou omissões da contratada/ subcontratadas	3	3	Falta de mão de obra, métodos construtivos inadequados, má gestão da obra, retrabalhos internos	Planejamento detalhado; acompanhamento diário; supervisão de qualidade; relatórios periódicos; aplicação de penalidades contratuais se necessário	Notificações e multas	<b>Contratada</b>	Profissional responsável pela execução da obra/ Representante da empresa Fiscal técnico da obra / Fiscal administrativo / Gestor do contrato

24	Prazo / Cronograma (Contratada)	Atraso na entrega de materiais, equipamentos ou insumos necessários para etapas críticas da obra	3	3	Fornecedores sem estoque, logística afetada por restrições aeroportuárias, falha no planejamento de compras, atrasos no transporte	Planejamento de compras antecipado; múltiplos fornecedores homologados; acompanhamento semanal de suprimentos; contratos de fornecimento com prazos e penalidades	Notificações e multas	Contratada	Profissional responsável pela execução da obra /Setor de Compras da Empresa / Representante da Empresa
25	Prazo / Cronograma (Compartilhado)	Atrasos decorrentes de responsabilidades conjuntas entre contratante e contratada, como coordenação insuficiente, ajustes em projeto, alterações no canteiro ou restrições de operação	2	1	Paralisações temporárias, necessidade de ajustes no cronograma, impacto na sequência de serviços e prazos contratuais	Reuniões de alinhamento regulares; cronograma integrado; gestão de interface; registro de responsabilidades; mediação rápida de divergências	Revisão de cronograma	Compartilhado	Fiscal técnico da obra/ Fiscal administrativo/ Gestor do contrato / Profissional responsável pela execução da obra / Representante da Empresa
26	Projeto (Contratante)	Alterações de projeto ou nas especificações fornecidos pela Contratante	2	4	Retrabalhos, atrasos, necessidade de ajustes ou revisões de projeto	Revisão técnica prévia pela Contratante; compatibilização interdisciplinar; análise detalhada antes da licitação	Previsões orçamentárias, revisão de projeto, elaboração de termo aditivo	Contratante	Fiscal técnico da obra/ Gestor do Contrato / Profissional responsável pela execução da obra / Representante da empresa
27	Projeto (Contratada)	Inconsistências, omissões ou incompatibilidades no projeto executivo fornecido pela Contratante	3	1	Necessidade de pequenos ajustes ou revisões de projeto	Revisão técnica prévia pela Contratante; compatibilização interdisciplinar; análise detalhada antes da licitação	Elaboração de projeto "as built"	Contratada	Fiscal técnico da obra/ Profissional responsável pela execução da obra
28	Responsabilidade Civil (Contratada)	Danos materiais ou corporais causados a terceiros durante a execução da obra	2	1	Queda de objetos, colisão de veículos, danos a edificações vizinhas, impactos à operação aeroportuária, danos a equipamentos do operador	Isolamento adequado da área; sinalização; controle de tráfego interno; plano de gerenciamento de riscos; seguro de responsabilidade civil vigente	Seguro e indenizações	Contratada	Profissional responsável pela execução da obra / Representante da Empresa
29	Segurança da Obra (Contratada)	Ocorrência de furtos ou roubos de equipamentos, ferramentas, veículos, materiais estocados no canteiro, materiais aplicados na obra	2	1	Prejuízo financeiro direto; interrupção de serviços; atraso no cronograma; necessidade de reposição emergencial	Controle de acesso ao canteiro; vigilância patrimonial; sistema de monitoramento; armazenamento adequado	Seguro	Contratada	Profissional responsável pela execução da obra/ representante da empresa

30	Segurança do Trabalho (Contratada)	Não conformidade no fornecimento, instalação, manutenção e reposição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pela contratada, conforme exigências das Normas Regulamentadoras (NR-06, NR-18 e correlatas). Inclui falhas no controle de estoque, na correta especificação, na instalação de proteções coletivas e na capacitação dos trabalhadores para uso adequado	2	3	Ocorrência de acidentes de trabalho; interdição de frentes de serviço; paralisações por determinação dos órgãos fiscalizadores; autuações e multas; aumento de sinistros; impactos ao cronograma; responsabilidade civil e trabalhista; danos à imagem institucional	Plano de Segurança e Saúde no Trabalho; dimensionamento técnico dos EPCs (guarda-corpos, linhas de vida, proteção de aberturas, sinalizações, escoramentos etc.); aquisição programada de EPIs; inspeções rotineiras; manutenção preventiva de EPCs; treinamentos periódicos; registros de entrega de EPIs; atuação permanente de Técnico e Engenheiro de Segurança; auditorias internas	Notificações e multas	<b>Contratada</b>	Técnico de Segurança da Obra / Responsável pela execução da obra / Fiscal técnico da obra
31	Segurança do Trabalho (Contratada)	Ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores no canteiro de obras	2	3	Quedas, esmagamentos, cortes, acidentes com máquinas, choque elétrico, operações próximas a aeronaves ou veículos de apoio	Treinamentos obrigatórios; uso rigoroso de EPIs; sinalização; planos de segurança; observância à NR-18, NR-35 e regulamentações aeroportuárias; fiscalização contínua	Seguro e indenizações	<b>Contratada</b>	Técnico de Segurança da Obra / Responsável pela execução da obra / Fiscal técnico da obra
32	Trabalhista(Contratada)	Propositura de ações trabalhistas por empregados da contratada ou subcontratadas	2	1	Reivindicações de adicional, horas extras, direitos não pagos, acidentes, vínculos indiretos	Cumprimento da legislação trabalhista; registro de todos os empregados; controle de ponto; fiscalização dos subcontratados; entrega de documentação mensal trabalhista; seguros obrigatórios	Indenizações	<b>Contratada</b>	Profissional responsável pela execução da obra / Representante da Empresa
33	Trânsito/Segurança Viária (Contratante)	Risco relacionado a implantação, manutenção e adequação da sinalização de desvios no entorno da obra, especialmente em áreas de circulação pública, acessos ao aeroporto, vias municipais ou áreas de interferência operacional	3	1	Riscos à segurança de pedestres e veículos; potenciais acidentes; restrições de mobilidade; impacto no fluxo viário; notificação ou sanções por parte dos órgãos de trânsito; atrasos temporários na execução	Planejamento conjunto com a autoridade de trânsito; elaboração de Plano de Sinalização de Desvios; comunicação prévia à população; monitoramento contínuo das condições da via; revisão periódica da sinalização; coordenação com a equipe de mobilidade urbana	Paralisação da obra, revisão do cronograma	<b>Contratante</b>	Gestor do contrato / Depatran

34	Vizinhança (Contratante)	Risco relacionado à necessidade de cumprimento, mitigação ou compensação das medidas previstas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), incluindo exigências de mobilidade, acessibilidade, drenagem, mitigação de ruído, comunicação com a comunidade, compensações ambientais e medidas estruturais de integração urbana	2	1	Atrasos ou interrupções na obra devido ao não atendimento das condicionantes do EIV; exigência de adequação de acessos; obrigações de compensação urbana; solicitações adicionais por parte do órgão municipal competente; impacto no cronograma; possível indeferimento de licenças complementares	Cumprimento rigoroso das condicionantes do EIV; elaboração de plano específico de mitigação e compensação; interlocução constante com o órgão responsável (Secretaria de Planejamento Urbano); comunicação com a comunidade local; execução antecipada de medidas de mitigação sempre que possível	Paralisação da obra, revisão do cronograma	Contratante	Gestor do Contrato / Secretaria Municipal de Planejamento Urbano/ Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes
----	--------------------------	---	---	---	---	--	--	-------------	--

**Mapeamento Probabilidade (nível → probabilidade)**

Nível 1 → 5% (0,05)  
 Nível 2 → 20% (0,20)  
 Nível 3 → 40% (0,40)  
 Nível 4 → 60% (0,60)  
 Nível 5 → 90% (0,90)

**Mapeamento Impacto (nível → % do valor do contrato se ocorrer)**

Nível 1 → 0,10% (0,001)  
 Nível 2 → 0,50% (0,005)  
 Nível 3 → 1,00% (0,01)  
 Nível 4 → 4,00% (0,04)  
 Nível 5 → 10,00% (0,10)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29C0-DF3B-5358-1631

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 27/03/2026 09:27:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 27/03/2026 10:00:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-29) em 27/03/2026 10:12:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELENICE APARECIDA CATAFESTA (CPF 039.XXX.XXX-51) em 27/03/2026 10:26:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALANA PAULA MULHMANN ROSSATTO (CPF 053.XXX.XXX-60) em 27/03/2026 14:13:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/29C0-DF3B-5358-1631>